

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Vanessa Tavares Rangel Prestes
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Mauro José da Silva
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	3
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

(Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	4
Educação, Cultura e Esportes.....	4
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	4
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	4
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL ...

Atos da Prefeita

Lei nº 8.541, de 03 de abril de 2014.

Reajusta os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores e empregados públicos municipais, reajuste de 10% (dez por cento) em seu vencimento-base, a partir de 1º de abril de 2014, extensivo aos:

- I - proventos dos inativos e pensionistas;
- II - Salário dos servidores públicos municipais da administração indireta; e
- III - cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º - Os servidores ativos com vencimento-base até R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais) farão jus a concessão de auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Os servidores ativos com vencimento-base até R\$ 1.860,26 (um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) receberão gratuitamente o vale transporte.

Art. 4º- Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários serão reajustados pelo IPCA no percentual de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 8.536 de 20 de março de 2014.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 1º de abril de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.542, de 03 de abril de 2014.

Institui jornada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de médico que atuam em regime de plantão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixada a jornada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de médico que atuam em regime de plantão no âmbito do Município em 12 (doze) horas de trabalho com interstício mínimo de 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Único - Em caso de comprovada acumulação legal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, poderá ser excepcionalizada a jornada prevista para que seja fixado o regime de 12 (doze) horas de trabalho com interstício mínimo de 24 (vinte quatro) horas de descanso.

Art. 2º - Fica proibida a jornada de trabalho superior a doze horas consecutivas para os servidores mencionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fins de adequação dos ditames dessa Lei, a Administração Pública poderá tolerar jornada de trabalho superior a doze horas consecutivas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá editar as normas complementares e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.543, de 03 de abril de 2014.

Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para profissional Médico Emergencista em exercício na rede pública hospitalar do Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada, em razão da natureza especial do trabalho, gratificação especial para o profissional médico emergencista em exercício na rede pública hospitalar municipal.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se integrante da rede pública hospitalar o Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral Guarus.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, considera-se médico emergencista, o profissional que atenda os seguintes requisitos:

- I - possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina;
- II - possuir comprovação de atuação em unidade de urgência e emergência;
- III - possuir vínculo com carga horária semanal de 24 horas;
- IV - possuir capacitação, em atendimento de urgência e emergência, comprovada através de certificado emitido por instituição reconhecida;
- V - estar atuando na Unidade Hospitalar, integrante da rede pública municipal;
- VI - declarar estar apto e realizar, quando demandado, remoção de pacientes inter-hospitalar; e
- VII - obter conceito bom em avaliação a ser realizada pela direção da unidade, que considerará os seguintes critérios:
 - a) assiduidade;
 - b) pontualidade;
 - c) produtividade;
 - d) tratamento Humanizado;
 - f) outros critérios a serem considerados pelo gestor, tendo em vista as políticas de prestação de ações e serviços de saúde, preconizados pelo SUS;

§ 1º Fica estabelecido prazo de carência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de vigência desta Lei, para apresentação da documentação, prevista no inciso IV deste artigo;

§ 2º A avaliação de que trata o inciso VII será regulamentado por ato do executivo.

Art. 4º. Fica estabelecido que o profissional médico, de que trata esta Lei, fará jus à gratificação especial, nos seguintes valores:

I - R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), por plantão de 12 horas de segunda a sexta-feira - PSS em unidade hospitalar;

II - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por plantão de 12 horas no sábado, domingo e feriado - PSD em unidade hospitalar;

Art. 5º. O profissional médico emergencista, de que trata esta Lei, que atua na rede municipal pública hospitalar, não fará jus ao recebimento da gratificação de que trata o artigo anterior nos seguintes casos:

I - quando não se enquadrar nos requisitos previstos no artigo 3º;

II - quando deixar de comparecer a unidade Hospitalar, para o exercício de suas funções laborativas, ainda que de forma justificada;

III - quando estiver em gozo de licença-prêmio ou licença sem vencimento.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, caso o profissional médico emergencista apresente justificativa prevista em Lei para o não comparecimento ao trabalho, este fará jus ao salário normal, exceto a gratificação de que trata esta Lei, referente ao plantão não trabalhado.

§ 2º Fica autorizado o pagamento da referida gratificação aos servidores que estiverem fruindo férias remuneradas e licença maternidade.

Art. 6º. O profissional médico emergencista alcançado por esta Lei, não fará jus as gratificações concedidas pela Lei Municipal nº 8.187 de 04 de novembro de 2010 e Lei nº 8.222, de 14 de abril de 2011.

Art. 7º. Não fará jus à referida gratificação o servidor, sem que o mesmo possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão e critérios para pagamento.

Art. 8º. A gratificação de que trata esta lei não será incorporada aos vencimentos do servidor para efeito de cálculo de aposentadoria.

Art. 9º. O custo da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.544, de 03 de abril de 2014.

Altera a carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem do Município de Campos dos Goytacazes-rj.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reduzida para 30 (trinta) horas a carga horária semanal dos servidores ocupantes dos cargos de técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 7.346, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a contar do dia 1º maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.545, de 03 de abril de 2014.

Altera a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de médico no Município de Campos dos Goytacazes-rj, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica oportunizada aos servidores municipais ocupantes do cargo de médico, cuja carga horária corresponda a 20 (vinte) horas semanais, a equiparação referente à carga horária e salário base dos servidores municipais ocupantes do cargo de médico com carga horária correspondente a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º. A opção de que trata o artigo anterior será irrevogável e deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O custo da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.546, de 03 de abril de 2014.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.537/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.537/2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Concede aos Servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, o reajuste de 10% (dez por cento) em seus vencimentos-base, a partir de 1º de abril de 2014, extensivo aos:

- I - proventos dos inativos e pensionistas e
- II - subsídios dos cargos em provimentos e funções em confiança.

Art. 2º - Fica autorizada a Mesa Diretora a instituir em benefício dos Servidores Municipais Ativos do Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo com vencimento-base até R\$ 3.117,00 (três mil cento e dezessete reais) o auxílio alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem que tal concessão importe em incorporação a qualquer tempo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Lei nº 8.547, de 03 de abril de 2014.

Institui o novo programa Bolsa Atleta no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, revogando expressamente a Lei nº. 7.870 de 30 de novembro de 2006 e o Decreto nº 101/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIANO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas nascidos ou residentes no Município Campos dos Goytacazes atendendo às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Fundação Municipal de Esportes, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, e ainda a organização e incentivo de atividades de lazer comunitário, programas para pessoas com deficiência e da melhor idade.

Parágrafo único - O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas e paratletas, não profissionais, contemplando também idêntico auxílio aos respectivos guias e técnicos, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A Bolsa Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 09 (nove) meses, entre março e novembro de cada ano.

Art. 3º - A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º - Caberá à Comissão avaliadora do Programa Bolsa Atleta Municipal, a decisão pela concessão, renovação ou extinção da Bolsa Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

Parágrafo único - A Comissão avaliadora do Programa Bolsa Atleta será composta por 03 (três) membros das fundações e autarquias municipais ligadas ao desporto municipal, nomeados através de Portaria do Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 5º - Para pleitear a concessão da Bolsa Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Possuir idade mínima de 12 (doze) anos, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade (Xérox Autenticada);
- b) Documento de Identidade com foto (Xérox Autenticada);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Xérox Autenticada);
- d) Título de Eleitor (Xérox Autenticada); obrigatório para os maiores de 18 anos.

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

III - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta;

IV - não receber qualquer tipo de patrocínio de outro ente público da administração direta e indireta, salvo patrocínio da iniciativa privada, ocasião em que a logomarca da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, patrocinador oficial, será sempre a de maior destaque;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

VII - O atleta/requerente deverá apresentar no ato de sua inscrição, sem prejuízo dos documentos elencados nos incisos do ca-

put deste artigo, para o processo seletivo da Bolsa-Atleta e devida apreciação da Comissão Avaliadora, os seguintes documentos:

- a) Currículo Desportivo elaborado pelo próprio atleta com foto (3x4) colorida e atualizada;
- b) Planilha de dias, horários de treinamento e locais (assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico, onde deverá conter o número do registro no CREF do técnico em dia com o Conselho; onde o mesmo deverá estar constando no site oficial: www.cref1.org.br ("encontrando um profissional").

§ 1º - Com o deferimento da concessão da Bolsa Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 2º - O atleta beneficiado com a Bolsa Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Campos dos Goytacazes e da Fundação Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º - Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, paratleta, técnico ou guia com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou outra questão extraordinária, ficando neste caso facultada a apresentação de plano de participação de que trata o inciso V com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 4º - A concessão da Bolsa Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta e paratleta, não profissionais, guia e técnico.

§ 5º - A inscrição na Bolsa-Atleta deverá ser realizada impreterivelmente, no período de 10 a 30 de janeiro de cada ano, pessoalmente na Sede da Fundação Municipal de Esportes (Rua dos Goytacazes, nº 499 - Turf Club - Campos dos Goytacazes/RJ) das 9h às 12h e das 14h às 17h.

§ 6º - A comissão avaliadora se reunirá no dia 01 ao dia 15 de fevereiro de cada ano para análise dos currículos desportivos de cada atleta ou para-atleta, para decisão da concessão da bolsa atleta, que começará a contar a partir de março a dezembro de cada ano.

§ 7º - A referida Comissão Avaliadora terá, após o prazo final de entrega dos requerimentos, a data de 15/02 a 28/02 de cada ano, para efetuar o processo de seleção, devendo, ao final, publicar a relação prévia dos selecionados no Diário Oficial do Município na data de 05/03 de cada ano.

Art. 6º - O beneficiário da Bolsa-atleta deverá obedecer às seguintes condições, sob pena de perda do patrocínio concedido:

I - Apresentar em caso de viagens para representar o município, planilha de custos com viagens, hospedagens e alimentação com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência;

II - Ter disponibilidade de no mínimo 01 (uma) vez por semana, para possíveis eventos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes (palestras, demonstrações, apresentações e outros), mediante comunicação prévia, além de disponibilizar para a Fundação Municipal de Esportes e a critério desta, no mínimo 03 (três) horas semanais para ministrar atividades afins a sua modalidade desportiva (apresentações, treinos, atividades sócio/educativas e outros) nos projetos sociais da Fundação Municipal de Esportes;

III - Comparecer a Fundação Municipal de Esportes, após as competições, munido de relatório de gastos (recibos e notas fiscais) e informações técnicas de desempenho na referida competição;

IV - Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária pública ou privada.

V - Preencher na sede da Fundação Municipal de Esportes o Cadastro de Beneficiário do Sistema de Protocolo Geral Único e Sistema Integrado de Gerência e Acompanhamento de Processos e Planilhas, nos termos da Lei 8.666/93.

§ 1º - A Bolsa Atleta será concedido somente a 1 (um) único CPF.

§ 2º - Fica vedado o direito dos técnicos e guias de acumular o benefício.

Art. 7º - A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas, paratletas, guias e técnicos:

I - De modalidades individuais ou coletivas que integrem a seleção nacional da modalidade esportiva, ou que tenham participação em competições Mundiais, nas suas respectivas federações, confederações, etc:

- a) Atletas e paratletas até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Técnicos e guias até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - De modalidades individuais ou coletivas que tenham participado de competições Pan Americanas ou Sul-americanas, mais recentes ou que tenham obtido índice para participar dos próximos:

- a) Atletas e paratletas até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Técnicos e guias até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III - De modalidades individuais ou coletivas que tenham participado de competições nacionais e/ou integrantes do ranking nacional da modalidade:

- a) Atletas e paratletas até R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Técnicos e guias até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV - De modalidades individuais ou coletivas que tenham participado de competições municipais, regionais e estaduais:

- a) Atletas e paratletas até R\$ 500,00 (seiscentos reais);
- b) Técnicos e guias até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º - Os valores individuais a serem repassados aos atletas, paratletas, guias e técnicos serão definidos pela Comissão avaliadora do Programa Bolsa Atleta, nos limites estabelecidos nos incisos do art. 6º da presente Lei, considerando histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Fundação Municipal de Esportes.

§ 2º - Os critérios para definição dos valores a serem repassados serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser reajustados anualmente, levando-se em conta a inflação apurada pelos índices oficiais.

§ 3º - A Comissão avaliadora do Programa Bolsa Atleta poderá conceder, em regime de excepcionalidade, bônus adicional, mensal, em valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da bolsa, para o atleta e paratleta que tiver destaque em competições e eventos a nível estadual, nacional e internacional.

§ 4º - Somente terá direito a concessão de bônus adicional de 50% o atleta que receber formalmente a convocação da respectiva confederação para participação nas competições e eventos citadas no parágrafo anterior.

Art. 8º - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Municipal o atleta e paratleta que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes.

II - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III - deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos arts. 5º e 10 desta Lei;

IV - for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campos dos Goytacazes.

V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Esporte ou da Fundação Municipal de Esportes do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 10 - Os atletas beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 11 - A gestão da Bolsa-Atleta será exclusiva da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente a Lei nº 7.870 de 30 de novembro de 2006 e o Decreto nº 101/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1655751

Decreto nº 78/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A **Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$2.257.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.200,00
1.10.122.0067.2385 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	450.000,00
1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.550.000,00
1.10.303.0181.2813 - FARMÁCIA BÁSICA	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	96.000,00
TOTAL DA UG	2.104.200,00

140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE

14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

1.18.122.0067.2283 - APOIO ADM. - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	123.000,00
TOTAL DA UG	123.000,00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.23.691.0062.2266 - INTEGRAÇÃO PARA O DESENV. DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
TOTAL DA UG	30.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.123.0174.2780 - CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E DE ENSINO	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	554.200,00
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUAL. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATÓRIOS	
FONTE 0144 - NAT 335039 - SERVICOS DE TERC. PJ - TRANSF INST PRIV S/F LU	1.550.000,00
TOTAL DA UG	2.104.200,00

140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE

14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

1.18.122.0067.2283 - APOIO ADM. - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.000,00
TOTAL DA UG	123.000,00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.23.691.0062.2266 - INTEGRAÇÃO PARA O DESENV. DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
TOTAL DA UG	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 02/04/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de abril de 2014

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 1655755



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereña Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Decreto nº 80/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO
A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,
D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$3.008.643,00 (três milhões, oito mil e seiscentos e quarenta e três reais)**, nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

31040 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

1.13.391.0023.1434 - MUSEU HISTÓRICO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.332.333,00
1.13.392.0023.2695 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA "CAMPOS FOLIA"	
FONTE 0144 - NAT 335041 - CONTRIBUICOES - TRANSF.INST.FINAN.S/FINS LUCR	300.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	425.000,00
TOTAL DA UG	2.147.333,00

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.800,00
2.08.243.0148.4744 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	28.510,00
TOTAL DA UG	458.310,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	175.000,00
2.08.306.0103.4557 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	228.000,00
TOTAL DA UG	403.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

02060 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

1.04.122.0067.2006 - APOIO ADM. - SECRETEARIA DE DEFESA CIVIL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL DA UG	20.000,00

040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

1.04.122.0067.2269 - APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE GOVERNO	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	177.500,00
TOTAL DA UG	177.500,00

090100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL

09010 - GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICACAO SOCIAL

1.04.131.0067.2089 - APOIO ADM. - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.500,00
TOTAL DA UG	272.500,00

Portaria nº 816/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 03/06/2012 e homologado através da Portaria 1397/12, publicada em 02/07/2012.

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº600/2014, protocolizado sob o nº 2014.115.000602-0-PA, requerido por SUELLEN MONTEIRO PEREIRA.

CONSIDERANDO o parecer da PGM/ Campos dos Goytacazes, nas folhas 29 e 30, que deferiu a posse da Autora no cargo de Médico Clínico Geral, previsto no edital do concurso público 2012.

RESOLVE convocar e nomear SUELLEN MONTEIRO PEREIRA no cargo de Médico Clínico Geral.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1655709

Portaria N°826/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.385/13, **Ana Lúcia Alves Teixeira**, para exercer na Secretaria Municipal de Família e Assistên-

cia Social, o cargo em comissão de Coordenador de CRAS, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria N°827/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.385/13, **Gisela Fonseca Boniolo**, para exercer na Secretaria Municipal de Família e Assistência Social, o cargo em comissão de Coordenador de CRAS, **Símbolo DAS-6**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria N°828/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tomar sem efeito a Portaria nº 2392/2013, que nomeou **Jacira de Oliveira Nascimento**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria N°829/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8.344/13, **Luzia Kátia Ribeiro de Souza da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1655742

Portaria nº 817/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 03/06/2012 e homologado através da Portaria 1397/12, publicada em 02/07/2012.

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº1502/2014, protocolizado sob o nº 2014.115.001507-6-PA, requerido por FÁTIMA SILVA RIBEIRO.

CONSIDERANDO o parecer da PGM/ Campos dos Goytacazes, nas folhas 55 e 56, que deferiu a posse da Autora no cargo de Médico Clínico Geral, previsto no edital do concurso público 2012.

RESOLVE convocar e nomear FÁTIMA SILVA RIBEIRO no cargo de Médico Clínico Geral.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

1.04.126.0108.1597 - IMPLANTAR O SISTEMA DE DIGITAL. DA DOCUMENTAÇÃO GER	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	291.000,00
1.28.843.0000.2009 - SERVICOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00
TOTAL DA UG	791.000,00

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

1.04.122.0063.2267 - AMPLIAÇÃO E MANUT. DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	418.333,00
1.23.691.0062.2266 - INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLV. DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
TOTAL DA UG	518.333,00

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

1.26.451.0183.2823 - MANUT. DO SISTEMA DO TRANSPORTE COLETIVO, ALTERNATIVO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
1.26.451.0183.2824 - MONITORAMENTO DE VIAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	125.000,00
TOTAL DA UG	350.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.242.0072.3165 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENT. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
2.08.306.0103.4557 - SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	221.000,00
TOTAL DA UG	421.000,00

330400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	21.510,00
1.08.243.0155.2750 - APOIO A EVENTOS E SEMINARIOS	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	7.000,00
2.08.122.0067.4481 - GESTAO INSTITUCIONAL - CMPDCA E CONSELHO TUTELARES	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.500,00
2.08.243.0153.4748 - MONITOR. E APOIO A CRIANÇA E ADOLESC. MORADOR DE RUA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.300,00
TOTAL DA UG	458.310,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 03 de abril de 2014

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA

Id: 1655756

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de Abril de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1655710

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME
03842/12 Rosani Seipel
04007/12 Marinete Ribeiro Magalhães Manhães
12967/12 Nildo de Souza Rodrigues
05206/13 Vera Lúcia Soares Barbosa Alves
06407/13 Jean Carlos Brandão Storck - Fund. Mun. Saúde
06508/13 Cristiano Correa Pessanha
06731/13 Manoel dos Santos Rodrigues
07885/13 Per Ada Adinac Pinto Menezes da Silveira
08064/13 Ceniria da Silva Pires
08379/13 Osvaldo Lourenço da Silva Filho
00130/14 Ramon Areas Pessanha

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N° NOME
05967/10 Edalma de Azeredo Vicente
12021/10 Clube de Regatas Saldanha da Gama - Sec. Fazenda

00261/12 Ricardo Paes de Carvalho
03505/12 Valdenir Vieira dos Santos
04373/12 Marlene Pessanha Nunes dos Santos
00216/13 Camila Jordaim Schwan
00449/13 Victor Alves Costa Silva
00510/13 Luiz Carlos Barbosa de Souza
00987/13 Suzana Barbosa da Silva
01589/13 Monique Barreto da Mata
01793/13 Medellín Gomes Peixoto
03303/13 Luciana Eduardo do Nascimento
03490/13 Câmara Municipal de Campos
04773/13 Vilma Gomes Neto
06510/13 Gabriella Manhães da Silva F. Pereira
07574/13 Joelma Machado Guimarães
08325/13 Fátima Irene Ribeiro Salvador Batista
08944/13 Juliana Azevedo de Melo
08945/13 Ana Paula Venancio Dias Alves
10787/13 José Antonio da Silva - Sec. Finanças
00093/14 Edivânia Lucio dos Santos da Silva
00537/14 Mayara da Rocha Ribeiro Lima
00595/14 Luciana da Silva Souza
00162/14 Fernando Souza Manhães

Processo Despachado pela Senhora Prefeita
Arquive-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. N^o NOME
06233/10 Floripes Carlos Rangel
SECRETARIA DE GOVERNO
Em 03/04/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1655442

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 001/2014, processo nº 2014.044.000013-4-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, a confecção e instalação de armários embutidos para quartos, armários para cozinha, estante para sala e sapateiras, à licitante UTC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.614.866/0001-46, vencedora do Pregão em tela.

Publique-se.

Em 19 de março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMJ =

Id: 1655744

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM - realizada no dia 01 de Abril de 2014, em sua sede à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, Altos. Às 10h15min o presidente, professor Orávio de Campos Soares, verificando a existência do quórum regimental, deu por abertos os trabalhos. *** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Jorge William Pereira Cabral** e **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura), **Zacarias Albuquerque Oliveira** (Secretaria do Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria da Defesa Civil), **Carlos Roberto Bastos Freitas** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima), **Leonam de Menezes Rodrigues** (Procuradoria Geral do Município), **Mary Jane Araújo** (Uniflu-Campus II), **Humberto Neto das Chagas** (ANFEA), **João Carlos de Souza Coutinho** (ISECENSA), **Luiz Gustavo de Souza Xavier** (Rotary Clube de Campos). *** Assinaram como visitantes: **João Elias Waked Filho** (CAJORPA), **Cláudio Valadares** (Projeto Executivo do Centro Histórico) e **Larissa Manhães Ferreira** (Arquivo Público Waldir Pinto Carvalho). *** Como estava previsto, o primeiro assunto versou sobre a necessidade de o COPPAM assumir os debates sobre as novas disposições reguladoras dos prédios considerados de relevância cultural situados no Centro Histórico, ora passando por grandes obras de revitalização. O presidente esclareceu que, para dar consistência democrática ao debate, convidou o empresário João Waked (representante da CAJORPA) e o arquiteto Cláudio Valadares, autor do projeto executivo das obras. Adiantou que convidou, também, as representações da CDL e da ACIC, que não se fizera presentes. *** Cláudio Valadares fez uma exposição do projeto de revitalização e das necessidades que o complementam, como a retirada das marquises dos prédios relevantes, remoção dos aparelhos de ar refrigerado de sobre as marquises e, também, dos buzinetes (canalizações do escoamento de águas das chuvas), acrescentando que o novo sistema exige que o escoamento seja ligado diretamente às galerias, evitando que as águas caiam nas calçadas, em prejuízo de sua estética. Vários oradores se fizeram ouvir: João Waked, Humberto Neto das Chagas, Zacarias de Albuquerque, Carlos Freitas, Mary Jane Araújo, João Carlos Coutinho, bem como César Romero Braga e Jorge William Pereira Cabral. No bojo das discussões ficou clara a idéia de que as providências a serem tomadas devem contemplar sugestões tanto da municipalidade como das entidades, que são parceiras no desenvolvimento das obras do Centro Histórico. *** Para se alcançar esses objetivos, levando em conta que todos os conselheiros se mostraram favoráveis à construção de um cenário urbano digno das tradições da cidade, foi composta uma comissão, formada pelo representante da CAJORPA, João Waked; o autor do projeto executivo, Cláudio Valadares; e pela arquiteta Mary Jane Araújo, representando o COPPAM, para, num prazo de 15 dias, apresentar uma minuta ao Conselho, o qual se encarregará de aprovar as disposições finais. O documento, depois de aprovado, deverá ser enviado à Procuradoria, para que seja (a minuta) transformada em Lei, após sanção da prefeita Rosinha Garotinho. *** Cláudio Valadares apresentou aos conselheiros o modelo de banca-de-jornais, a ser colocado no centro histórico, configurada num bonde elétrico. O projeto, depois de apreciações por parte dos conselheiros, foi aprovado, bem como a idéia de se retirar da Praça do Rosário a escultura, de arte duvidosa, de Tiradentes, o que será substituído por um pedestal com busto do "Herói da Inconfidência Mineira". *** Neste último caso, a justificativa aceita por todos é a de que a escultura, atualmente em mal estado, remanescente que é do Corredor Cultural desativado há alguns anos, não pode, tecnicamente, ser recuperada. *** Os conselheiros também, com relação ao Centro Histórico, fizeram críticas à morosidade da Ampla na retirada dos postes e das fiações, após os trabalhos da empresa contratada para a subterrânezão do sistema elétrico. *** Zacarias Albuquerque foi elogiado pelo projeto das novas lixeiras no centro, tendo ele dividido os encômios com o autor do projeto, Cláudio Valadares. ***Depois de se discutir as questões das depredações já verificadas nas áreas já feitas pela empresa construtora, como (em especial) o banheiro do Chá-Chá-Chá e os balizadores das esquinas, onde se observa que a maioria está empenada em função do tráfego de veículos pesados, várias idéias foram apresentadas, sendo as mais importantes: a colocação de guardas vigilantes na área e a inclusão da disciplina Edu-

cação Patrimonial nas escolas do município, com o sentido de preparar as gerações futuras para a realidade da proteção do patrimônio da cidade. *** No que tange ao expediente, foram julgados os seguintes processos: **1) COPPAM-CULT 010/2014, Processo 471/14 Protocolo 2014.115.000469-2-PA** - Requerente: Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte Carmelo, sobre obras ora sendo realizadas (e embargadas) nos fundos da Igreja do Carmo e de frente para a Rua João Pessoa, 44. Parecer em 01/04/2014: "Atender o requerimento de 20/03/2014, desde que o lançamento da testada seja invertido para a Rua João Pessoa, 139, porque todos os documentos mencionam a Rua 13 de Maio, 44; A Venerável Ordem deverá retirar também o acréscimo em relevo ao lado da Loja da Chartres, obedecendo ao alinhamento e, também, o pagamento imediato de todas as multas aplicadas pela Fiscalização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, no valor total de R\$ 610,18 (Seiscentos e dez reais e dezoito centavos) de conformidade com o ofício 39/14, com depósito na Conta do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA - nº 0180.006.69-7, Caixa Econômica Federal - Agência Boulevard". *** **2) COPPAM-CULT 017/2014, Processo 8396, Protocolo 2013.115.032771-P-PA**. Requerente: Fernando Wagner da Cunha Gomes; Endereço: Rua Marechal Floriano, 136, solicitando a demolição do prédio. Parecer em 01/04/2014: "Embora situado em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC -, o imóvel, cuja construção não tem nenhuma relevância histórica e cultural, está completamente descaracterizado, o que pode ter ocorrido antes de 2008, quando passou a vigorar a Lei 7972/2008; Portanto, nada a opor quanto ao que foi requerido". **3) COPPAM-CULT 018/2014, Processo 27743/2013 1, Protocolo 2014.018.000890-2-PA**; Requerente: Paulo Augusto Tavares Gomes. Rua 13 de Maio, 153, solicita desconto do IPTU. Parecer em 01/04/2014: "Imóvel preservado e listado para tombamento, de acordo com a Lei 7.972/2008; Todavia, o patrimônio está carecendo de reparos e pintura, o que deverá ser feito imediatamente; Conceda-se, de conformidade com a Lei 8.181/2010, 50% do valor anual do IPTU. Quando o imóvel tiver sido reparado, voltar a requerer um percentual maior, que poderá chegar até 80% do valor devido". **4) COPPAM-CULT 019/2014, Processo 694/2014, Protocolo 2014.115000699-7-PA**, Requerente Inácio Gomes Nogueira, Rua Marechal Deodoro, 234, solicitando demolição do imóvel. Parecer em 01.04.2014: "Embora situado em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC -, o imóvel em tela, segundo relatório técnico do arquiteto Humberto Neto das Chagas, da ANFEA, aprovado pela maioria dos conselheiros, "(...) não vemos tecnicamente razões plausíveis para que esta casa seja objeto de qualquer tipo de preservação histórico cultural da cidade (...)", Também, de acordo com parecer da Defesa Civil, assinado pela técnica Isabela Eduardo Rodrigues, CREA 1999100155; "(...) o imóvel está abandonado servindo de abrigo para moradores de rua e usuários de entorpecentes; Com cobertura em estado precário e com risco de desabamento do telhado"; Dessa forma acolhe-se a solicitação do requerente". **5) COPPAM-CULT 020/2014, Processo 1392/2014, Protocolo 2014.115000699-7-PA**. Requerente: Inter Suco Trianon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Endereço, Rua Marechal Floriano, 224, solicitando demolição do imóvel. Parecer em 01/04/2014: "Embora em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC -, o imóvel não tem nenhuma relevância histórica, arquitetônica e cultural para o município; Acolhe-se a solicitação do requerente". **6) COPPAM-CULT 021/2014, Processo número 009/2014, Protocolo 2014.115.000005-4-PA**. Requerente: Carmem Lúcia Barreto Cordeiro. Rua 13 de maio, 97, solicitando licença para colocação de telhado e pequenos reparos. Parecer em 01/04/2014: "Prédio listado pela Lei 7972 para tombamento; Para os pequenos reparos, nada temos a opor, desde que se mantenham as características da fachada atual; contudo, com relação ao telhado, o requerente deverá apresentar um projeto técnico especificando, na planta, o material e a telha a serem usados à Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura; Sugerimos, ainda, manter uma fiscalização austera durante as obras". **7) COPPAM-CULT 022/2014, Protocolo 2014.105.000.484-3-OF**. Requerente: Paulo Ribeiro Dias, Endereço: Rua oliveira Botelho, 198, solicitando retirar o imóvel da lista constante da Lei 7972/2008, onde se encontra para efeito de tombamento, por se tratar de construções de face para a Rua Oliveira Botelho, junto ao antigo Largo da Redenção, que fazia esquina com Rua dos Andradas (Feydit, p.289), no início do século passado. Parecer Provisório em 01/04/2014: "Enviar processo à Defesa Civil para exarar um Parecer Técnico; solicitar ao requerente que justifique a petição, com maiores detalhes técnicos, considerando que o teor do ofício de 10/03/2014 é insuficiente para o que se requer; Informe-se, ainda, o fato do prédio estar em ruínas é de responsabilidade do proprietário; Após cumprir as exigências, com urgência, retornar ao COPPAM para parecer final". **8) COPPAM-CULT 023/2014**. Ofício s/n do requerente Rodgers William Pacheco, Rua Marechal Floriano, 359, solicitando o fechamento das básicas do prédio vizinho de número 355, preservado pela Lei 7972/2008. Parecer em 01/04/2014: "Acolhe-se o que solicita o requerente, muito embora não possa realizar obras que atente contra o patrimônio histórico e cultural. Notificar o proprietário do prédio 355 da decisão". **9) COPPAM-CULT 024/2014, Processo 348/2014, Protocolo 2014.115.000350-3-PA**. Requerente: Rodrigo de Siqueira Rodrigues, Rua 13 de Maio, 99, solicitando reforma. Parecer em 01/04/2014: "Trata-se de um imóvel listado, por sua importância histórica e cultural, pela Lei 7972/2008; Encaminhar à Secretária de Obras, Urbanismo e Infraestrutura para análise e aprovação do projeto, de acordo com o que prevê o Código de Obras". *** Antes de encerrar a reunião, a suplente de conselheira, universitária Larissa Manhães Ferreira, deu ciência ao Conselho da aprovação de seu trabalho acadêmico pelo Simpósio Ibero-americano de História, Educação e Patrimônio Educativo, da Universidade de Cuernavaca, no México. O tema do trabalho, pertinente ao patrimônio da cidade, é "Arquivo Público, Solar do Colégio". O evento será realizado nos dias 12 e 13 de maio e vai significar a divulgação do nosso patrimônio e a troca de experiência com cientistas de outros países. Os conselheiros desejaram a Larissa sucesso na apresentação de seu trabalho em terras mexicanas. *** Às 12h15 min, como nada mais havia para ser tratada, a reunião foi encerrada, tendo o presidente agradecido a presença de todos. Eu, Maria Lucia Bittencourt da Fonseca, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o presidente. Campos dos Goytacazes, em 01 de Abril de 2014.

Maria Lúcia Bittencourt da Fonseca - Secretária Ad-Hoc

Orávio de Campos Soares - Presidente do COPPAM

Id: 1655573

PORTARIA N^o 001/2014

A Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade do controle e arrolamento preciso acerca dos bens patrimoniais dessa fundação;

Considerando a necessidade do levantamento completo de todos os bens da fundação para se regularizar o ativo permanente;

Considerando que, após o levantamento feito há que se providenciar imediata colocação de numeração nos bens inventariados.

Resolve:

Artigo 1^o - Constituir a comissão de patrimônio destinada a proceder à avaliação e/ou reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, assim como os levantamentos necessários a que sejam efetuados procedimentos de baixa e/ou incorporação nas suas diversas modalidades.

Artigo 2^o - Designar para compor a Comissão de Patrimônio pela presente Portaria os seguinte servidores: Ondina Lima de Oliveira - matr: 24979; Zélia Francisca Maria de Azevedo Thomaz - matr: 4159; Antônio Carlos Gambarro Navarro - matr: 2567, e que será presidida pelo primeiro.

Artigo 3^o - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 3(três) meses.

Artigo 4^o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando regoadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2014.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
(Publicado por omissão)

Id: 1655723

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N^o. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2014.019.000337-6-PR,

convite nº. 002/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada em Decoração Temática, para atender a FCJOL no projeto "Fazendo arte no coreto do cais da lapa" cuja realização acontecerá em datas comemorativas entre o período do mês de abril/2014 a dezembro/2014 em Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora **JUAREZ P. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.843.015/0001-47, com o valor total de R\$ 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)

Em, 02 de abril de 2014.

Patrícia Cordeiro Alves
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1655722

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N^o 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N^o 011/2013 à empresa BATISTA CRESPO & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ N^o 28.894.905/0001-71, estabelecida na RODOVIA DO AÇÚCAR, S/N^o - SATURNINO BRAGA - 2^o DISTRITO, neste Município, para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "FAZENDO SANTO ANTÔNIO", na localidade de "Alto da Areia", 4 / Distrito, neste Município, numa área de "15,09" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°54'20"800 e Longitude -41°12'58"412, de propriedade de AMARO GOMES DE ARAÚJO e esposa, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de Março de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N^o 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N^o 018/2013 à empresa INDÚSTRIA DE CERÂMICA ALVES RANGEL LTDA, empresa inscrita no CNPJ N^o 08.022.339/0001-09, estabelecida na ROD. SERGIO VIANA BARROSO, S/N^o, neste Município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "VERA CRUZ" na localidade de "Cambaiuba" 4^o Distrito, neste Município, numa área de "15,03" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude - 21°46'33"028 e Longitude -41°13'57"816, de propriedade de FIDALCON CONSTRUÇÕES LTDA, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 de Maio de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N^o 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N^o 035/2013 à empresa AGRO INDUSTRIAL DUAS ANNAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ N^o 32.014.631/0001-56, estabelecida na ESTRADA DO AÇÚCAR, S/N^o - KM17 - CAMPO LIMPO - 2^o DISTRITO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "FAZENDO COLÉGIO", na localidade de "Campo Limpo" - 2^o Distrito, neste Município, numa área de "14,23" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°51'38"974 e Longitude - 41°15'43"280, de propriedade de BADRA TERESA SALOMÃO BASTOS ARAÚJO e outros, pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 03 de Julho de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N^o 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N^o 056/2013 para RANGEL PESSANHA INDÚSTRIA DE CERÂMICA LT-DA, empresa inscrita no CNPJ N^o 07.763.711/0001-67, estabelecida na ESTRADA DA BOTICA, S/N^o - POÇO GORDO - 4^o DISTRITO, neste Município, para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "ÁGUA BRANCA", na localidade de "Poço Gordo", 4^o Distrito, neste Município, numa área de "2,94" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°48'47"643 e Longitude -41°14'15"609, de propriedade de RANGEL PESSANHA INDÚSTRIA DE CERÂMICA LT-DA, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 de Outubro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 066/2013 para AREAL GRÃO DE AREIA DE CAMPOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 68.704.006/0001-83, estabelecida na ESTRADA CAMPOS-ITAPERUNA, S/N° - PQ. ALDEIA - 1° DISTRITO, neste Município, para extrair "AREIA" nono leito do Rio Paraíba do Sul, localidade de "Aldeia" - 1° Distrito, neste Município, numa área de "7,70" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude - 21°43'19"831 e Longitude -41°20'56"993, de propriedade da UNIÃO, pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 09 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 068/2013 para R.P. PESSANHA CERÂMICA, empresa inscrita no CNPJ N° 29.610.409/0001-01, estabelecida na RODOVIA DO AÇUCAR, S/N° - PAUS AMARELOS - 4° DISTRITO, neste Município, para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "LARANJINHA" ou "CERCO", na localidade de "Mineiros", 3° Distrito, neste Município, numa área de "27,57" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°53'38"365 e Longitude -41°14'39"505, de propriedade de ROOSEVELT PINTO PESSANHA e esposa, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 069/2013 à empresa CRESPO FILHO E ARAÚJO CERÂMICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 12.098.243/0001-93, estabelecida na ESTRADA DA AREIA S/N° - SÃO SEBASTIÃO - 4° DISTRITO, neste Município, para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "PERUCAPÕES", localidade de "Espinho", 4° Distrito, neste Município, numa área de "6,88" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°50'39"631 e Longitude -41°10'53"690, de propriedade de OZIEL BATISTA CRESPO FILHO e esposa, pelo prazo de 03 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 071/2013 à CERÂMICA PESSANHA E GONÇALVES LTDA -ME, empresa inscrita no CNPJ N° 39.693.437/0001-93, estabelecida na RUA FRANCISCO GOMES DE FREITAS N° 489 - GOYTACAZES, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "MATO DO CHIQUEIRO", na localidade de "Tócos", 17° Distrito, neste Município, numa área de "35,41" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°55'52"206 e Longitude -41°20'11"371, de propriedade de CERÂMICA PESSANHA E GONÇALVES LTDA, pelo prazo de 05 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a

Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 20 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 070/2013 à empresa CERÂMICA TABATINGA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ N° 39.693.437/0001-93, estabelecida na ESTRADA DO AÇUCAR, S/N° - KM 19 - MINEIROS - 4° DISTRITO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "SANTO ANTÔNIO", na localidade de "Campo Limpo", 2° Distrito, neste Município, numa área de "22,41" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°52'46"921 e Longitude -41°14'07"748, de propriedade de SILVIO BRANDÃO DE AZEVEDO, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 18 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 067/2013 à empresa WAGNER LINHARES INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 39.220.751/0001-59, estabelecida na ESTRADA DO ESPINHO, S/N° - POÇO GORDO - 4° DISTRITO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "FAZENDINHA" ou "BARRINHA", na localidade de "São Sebastião", 4° Distrito, neste Município, numa área de "22,41" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°50'45"138 e Longitude -41°12'49"857, de propriedade de COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA BARCELOS, pelo prazo de 04 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 23 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 001/2014 à empresa CERÂMICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA- EPP, empresa inscrita no CNPJ N° 28.783.777/0001-99, estabelecida na AV. FRANCISCO GOMES DE FREITAS, S/N° - 2° DISTRITO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", 4° Distrito, neste Município, numa área de "33,13" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°48'44"367 e Longitude -41°12'32"202, de propriedade de RODRIGO DO ROSÁRIO GAMA, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 16 de Janeiro de 2014.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 065/2013 à empresa RODOLFO AZEVEDO GAMA CERÂMICA, empresa inscrita no CNPJ N° 03.063.053/0001-40, estabelecida na RUA FRANCISCO MOTA, S/N° - SÃO SEBASTIÃO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "SAQUAREMA", neste Município, numa área de "21,19" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°48'09"587 e Longitude -41°12'37"997, de

propriedade de D.A GAMA & CIA LTDA - ME, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 05 de Dezembro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 002/2014 à empresa GABRIEL TAVARES RANGEL, empresa inscrita no CNPJ N° 03.207.969/0001-26, estabelecida na AV. CARLOS ALBERTO CHEBABE, N° 477 - GUARUS, neste Município para extrair "SAIBRO" no imóvel rural denominado "LAGOA DAS PEDRAS", neste Município, numa área de "3,56" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°38'05"170 e Longitude -41°19'05"170, de propriedade de GABRIEL TAVARES RANGEL e esposa, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 17 de Janeiro de 2014.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 003/2014 à AGRO INDUSTRIAL MUSSUREPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 36.572.097/0001-54, estabelecida na ESTRADA CAMPOS FROL, S/N° - MUSSUREPE - 5° DISTRITO, neste Município para extrair "ARGILA" no imóvel rural denominado "GENIPAPO", neste Município, numa área de "3,1" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°55'02"796 e Longitude -41°08'51"525, de propriedade de AFRÂNIO GOMES DA SILVA, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 20 de Janeiro de 2014.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 004/2014 à empresa CERÂMICA CAMPISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 29.890.647/0001-18, estabelecida na ESTRADA SÃO SEBASTIÃO, S/N° - SÃO SEBASTIÃO - 4° DISTRITO, neste Município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "CERCO OU LARANJINHA", neste Município, numa área de "9,57" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°53'16"496 e Longitude -41°14'43"495, de propriedade de AMARO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 09 de Fevereiro de 2013.

ZACARIAS ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal N° 8.098, de 06 de Julho de 2009;

R E S O L V E:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 005/2014 à empresa CERÂMICA POÇO GORDO LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 28.890.647/0001-18, estabelecida na ESTRADA DO VEIGA, S/N° - POÇO GORDO, neste Município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "FAZENDA IMÓVEL CURRAL FALSO", neste Município, numa área de "4,8" hectares, coordenadas geodésicas Datum SAD 69, Latitude -21°48'01"457 e Longitude -41°16'15"795, de propriedade de JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA e esposa, pelo prazo de 02 anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade objeto deste licenciamento após obter o Registro de Licença junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL/DNPM e a Licença de Operação do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE/INEA-RJ.
CAMPOS DO GOYTACAZES, 21 de Fevereiro de 2013.

Id: 1655546

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 195/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobília	0000162414	0000140915	0000153938	0000093351	0000034516	0000183436
0000183433	0000069653	0000037033	0000032090	0000143575	0000191903	0000001514
0000098120	0000148898	0000136717	0000169963	0000063026	0000042273	0000127674

0000144815	0000150893	0000158678	0000176747	0000162756	0000138761	0000064832
0000182878	0000085799	0000103529	0000143705	0000032067	0000116708	0000153204
0000184060	0000141398	0000085092	0000111797	0000141810	0000126352	0000075275
0000106296	0000002325	0000072078	0000154870	0000192281	0000122868	0000050325
0000106135	0000027501	0000142126	0000055739	0000146676	0000026899	0000037811
0000064792	0000113333	0000112894	0000101936	0000180566	0000029335	0000085448
0000037328	0000004168	0000122513	0000119602	0000044270	0000149921	0000035507
0000033350	0000086614	0000064158	0000110970	0000107293	0000122627	0000099860
0000128870	0000041640	0000054370	0000002798	0000005700	0000098758	0000177271
0000119243	0000128339	0000140031	0000125855	0000125804	0000081440	0000153249
0000102406	0000048544	0000180255	0000102569	0000015516	0000151937	0000066943
0000012558	0000070184	0000056418	0000127308	0000031868	0000092973	0000058621
0000042350	0000032575	0000128331	0000087267	0000149797	0000110137	0000107951
0000143750	0000114390	0000184446	0000058614	0000011944	0000177300	0000089730
0000016223	0000167564	0000004620	0000125461	0000100991	0000130301	0000097948
0000135312	0000047873	0000144920	0000121555	0000030201	0000166883	0000006987
0000163092	0000157184	0000040741	0000105979	0000002766	0000143759	0000098119
0000165231	0000178757	0000183191	0000011217	0000018343	0000115771	0000184107
0000154479	0000075966	0000035195	0000144468	0000102700	0000025114	0000036118
0000028949	0000172930	0000043361	0000087635	0000156074	0000136093	0000051108
0000167724	0000075435	0000113886	0000045340	0000138194	0000033044	0000051339
0000111505	0000140484	0000062852	0000080771	0000002970	0000141400	0000097336
0000132924	0000039362	0000129712	0000179829	0000056385	0000012397	0000065198
0000092480	0000145478	0000047790	0000179009	0000032593	0000102085	0000101838
0000003832	0000077301	0000107779	0000020963	0000012555	0000076683	0000129264
0000093402	0000135116	0000022064	0000005564	0000014721	0000050186	0000037051
0000108778	0000002506	0000093561	0000002485	0000058491	0000088424	0000035968
0000125468	0000165785	0000056542	0000167888	0000181094	0000065191	0000022838
0000118633	0000003999	0000107326	0000106899	0000155808	0000049995	0000112544
0000024648	0000053919	0000042685	0000182014	0000027171	0000063567	0000015330
0000125998	0000184798	0000154694	0000101343	0000102985	0000144274	0000137870
0000007752	0000126165	0000058666	0000020288	0000024686	0000106914	0000065316
0000160430	0000002717	0000135756	0000053404	0000006573	0000158978	0000067892
0000006494	0000040994	0000176610	0000136711	0000006640	0000185236	0000183816
0000007272	0000169321	0000159358	0000029212	0000022106	0000094183	0000131684
0000142117	0000056573	0000103036	0000125694	0000144248	0000135899	0000002211
0000088786	0000094004	0000093733	0000093716	0000135316	0000041337	0000100834
0000129015	0000109776	0000165000	0000035118	0000071565	0000191455	0000143509
0000028383	0000161484	0000072191	0000142749	0000011590	0000108501	0000185665
0000064841	0000179922	0000109584	0000006490	0000099038	0000152901	0000001401

Edital de Convocação - 196/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000121493	0000010320	0000003755	0000111541	0000122006	0000128781
0000095030	0000046742	0000052443	0000001805	0000104928	0000162430	0000088778
0000130015	0000056572	0000173601	0000053389	0000131480	0000004243	0000129978
0000145741	0000004709	0000152510	0000119463	0000054262	0000175580	0000163759
0000025246	0000118974	0000088054	0000089420	0000001348	0000055286	0000097902
0000005272	0000050250	0000167706	0000002008	0000047253	0000135600	0000007403
0000135358	0000103503	0000032583	0000150712	0000097891	0000001025	0000157429
0000046842	0000093255	0000154290	0000109273	0000124993	0000167731	0000098395
0000154594	0000024223	0000098206	0000093338	0000039506	0000034337	0000131489
0000169695	0000028522	0000044758	0000154987	0000145149	0000144105	0000126940
0000037135	0000134791	0000092766	0000024126	0000095898	0000020814	0000106772

0000149923	0000149807	0000098982	0000004353	0000000963	0000036177	0000062886
0000115588	0000012693	0000040915	0000172272	0000106488	0000012944	0000023765
0000166713	0000114532	0000056418	0000121532	0000093172	0000092358	0000123742
0000043003	0000032990	0000106771	0000055681	0000021327	0000098406	0000121509
0000132455	0000101594	0000157520	0000131492	0000007324	0000074806	0000009556
0000173085	0000026788	0000176613	0000030586	0000040263	0000103185	0000097651
0000043450	0000001141	0000052756	0000025306	0000131774	0000134817	0000131483
0000067842	0000026865	0000118936	0000153022	0000137134	0000003923	0000131074
0000015429	0000141952	0000057141	0000007752	0000045536	0000021481	0000055288
0000131458	0000089422	0000019392	0000171125	0000058339	0000001593	0000015075
0000022312	0000094182	0000074975	0000131473	0000040512	0000098415	0000085879
0000141041	0000144673	0000147072	0000015416	0000131768	0000154676	0000111433
0000026236	0000004469	0000027213	0000001899	0000032877	0000131446	0000047235
0000046162	0000146090	0000054659	0000040587	0000098388	0000031200	0000119494
0000160074	0000146867	0000019507	0000019834	0000153445	0000144991	0000039091
0000043797	0000028268	0000170154	0000020245	0000053121	0000100187	0000000210
0000159134	0000131464	0000003373	0000011451	0000002684	0000027633	0000033483
0000058489	0000012451	0000022382	0000050238	0000115528	0000004364	0000016807
0000146354	0000007123	0000116045	0000029348	0000131562	0000013383	0000066315
0000046739	0000057773	0000145488	0000134537	0000017155	0000123195	0000019409
0000044302	0000056555	0000114781	0000140510	0000037395	0000098405	0000054437
0000157840	0000003617	0000131516	0000156425	0000096786	0000009479	0000050694
0000096383	0000102445	0000038613	0000152238	0000096787	0000131501	0000102201
0000139959	0000113159	0000042059	0000015898	0000029464	0000131486	0000160015
0000020097	0000015133	0000052497	0000021302	0000133620	0000152091	0000130305
0000027343	0000169693	0000039406	0000145475	0000016507	0000106282	0000157181
0000131384	0000118300	0000007528	0000006102	0000049095	0000005138	0000096827
0000023611	0000009768	0000147780	0000039458	0000135231	0000156033	0000123110
0000131476	0000144698	0000125494	0000153940	0000005936	0000109532	0000092273
0000131455	0000141827	0000099011	0000125451	0000101776	0000041098	0000099660
0000042302	0000096826	0000034312	0000138568	0000023819	0000003303	0000024489
0000031201	0000019064	0000013066	0000046722	0000109912	0000140498	0000054549

Id: 1655441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1654634

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público será regido pelo Edital em referência e será executado pelo CEPUERJ/Coordenação de Processos Seletivos, com sede na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1006.

2.2 O Concurso Público, será constituído de provas de conhecimentos gerais e específicos, aferidos por meio da aplicação de Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, de acordo com o quadro constante no subitem 7.1.

2.3 O presente Concurso Público visa ao preenchimento de 15 (Quinze) vagas existentes e formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS		CH/S EM.	REMUNE RAÇÃO EM (R\$)	REQUISITO/ESCOLARIDADE
		AC	P C D			
201	Professor de Ensino Religioso	13	2	20	1.777,17	- Conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciência da religião, teologia ou educação religiosa; ou - Conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciência da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas.

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas com deficiência

CH/Sem. - Carga horária semanal

*PCD - Não há reserva de vaga para convocação imediata, conforme previsto na legislação vigente

2.4 Farão parte das vagas existentes e do cadastro de reserva (CR) os candidatos aprovados nas provas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

2.5 As atribuições dos cargos encontram-se descritos no Anexo I, deste Edital

3 - DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/1994, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 3.297/2001;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de efetivo início do exercício no cargo;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

f) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

g) ter a escolaridade exigida para cada cargo realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, conforme descrito na tabela do subitem 2.3;

h) possuir registro e estar em situação regular junto ao órgão de classe, quando for o caso;

i) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional e entregar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

j) Declarar que tem ciência e aceita os termos do Edital em referência.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DE CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL N.º 06/ CEPUERJ / NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO / 04-04-2014

APRESENTAÇÃO

O Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais torna público, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ) e mediante as condições estabelecidas neste Edital, a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas de nível superior do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura.

1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Campos dos Goytacazes é o maior município do estado do Rio de Janeiro, com uma área de 4.031,9Km², e o décimo município em população no interior do Brasil (463.535 habitantes, de acordo com o Censo IBGE 2010). Está localizada no Norte Fluminense, região que concentra 82% da produção de petróleo do país. Seu território, conhecido como Planície Goitacá, é banhado pelo Rio Paraíba do Sul em toda sua extensão. Campos possui grandes mananciais de água, como a Lagoa de Cima e a Lagoa Feia (a maior do Brasil em água doce), que servem tanto à pesca quanto à prática de esportes. Seus atrativos naturais e incentivos implementados por políticas públicas fizeram do município o principal centro comercial do Norte e Noroeste Fluminense, Sul do Espírito Santo e Sudeste de Minas Gerais. Campos é um importante pólo universitário — mais de 30 mil estudantes estão matriculados em suas universidades, faculdades e centros de ensino tecnológico. O setor industrial é bastante diversificado. O município possui o maior pólo cerâmico do estado, com 143 empresas em funcionamento, e é um dos maiores produtores nacionais de açúcar e álcool. Nos últimos anos, graças a incentivos fiscais concedidos pelos governos municipal e estadual, Campos dos Goytacazes também atraiu grandes empresas nacionais e internacionais de médio e grande porte, que produzem desde medicamentos até tubulações para o setor offshore. Este dinamismo fez do município um dos maiores geradores de emprego com carteira assinada no Brasil. (www.campos.rj.gov.br).

4.2 PERÍODO/LOCAL/HORÁRIO/TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
07/04 a 29/04/2014	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuej.uerj.br , Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação das 10:00 do dia 07/04 até às 23:59 do dia 29/04/2014	R\$ 100,00

4.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.3.1 Para se inscrever, após leitura do Edital, o candidato deverá:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público;
- b) acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link [Concurso Público PMCG-Educação](#), onde estará disponibilizado o Edital do certame para download e impressão;
- c) acessar o link de inscrição e caso seja a primeira vez que se inscreve em um Concurso Público organizado pelo CEPUEJ, clique em Não Tenho Cadastro. Preencha todos os dados solicitados, digite o código solicitado e clique em enviar. Caso já tenha cadastro, basta digitar seu CPF, senha, código solicitado e enviar. Após este procedimento selecionar o cargo ao qual deseja concorrer e a opção "Realizar Inscrição", preencher os dados solicitados e Enviar.
- d) caso tenha esquecido a senha, clique em [esqueceu a senha? Clique aqui](#).
- e) preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no subitem 4.2 e, após o devido preenchimento, enviá-lo para cadastramento através do botão específico (ENVIAR);

f) imprimir, em papel A4, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. Efetuar o pagamento até a data de vencimento, em espécie, em qualquer Instituição Bancária, nos caixas eletrônicos ou nos serviços bancários na Internet, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2 Com vistas à inscrição no Concurso Público, caso não possua acesso à Internet, o candidato poderá dirigir-se ao Campus Maracanã da UERJ, sito à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006 (CEPUERJ - Recepção), no horário das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. O candidato também poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo, no horário das 09 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Serão aceitos pedidos de isenção das 10:00 do dia 07/04/2014 até as 23:59 do dia 09/04/2014, conforme as instruções para Isenção de Taxa de Inscrição, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).

4.4.2 Somente será concedida a isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição para aqueles candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros, comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos ou que possuam cadastro no CadÚnico, conforme legislação vigente (Decretos da Presidência da República nº 6.593/2008 e 6.1351/2007).

4.4.3 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo, e aqueles:

- a) enviados via fax ou via correio eletrônico;
- b) fora do prazo estabelecido no cronograma;
- c) que não obedeam aos critérios definidos nas instruções para Isenção de Taxa de Inscrição;
- d) que não contenham todas as documentações previstas, ou ainda, apresentem documentação fraudada ou falsificada.

4.4.4 Os pedidos de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferidos de candidatas não inscritos serão automaticamente cancelados.

4.4.5 A resposta às solicitações de isenção de Taxa de Inscrição está prevista para ser divulgada no dia 16/04/2014, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).

4.4.6 O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia 16/04/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Isenção de Taxa de Inscrição" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 17/04/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do Concurso Público, deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no subitem 4.2 e seguindo as orientações conforme subitem 4.3.

4.5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.5.1 É assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de acordo com a Lei Estadual nº 2.482/1995 e Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004.

4.5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

4.5.3 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) Laudo Médico original com letra legível ou cópia autenticada especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID –, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo; este Laudo deverá conter também o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF, o nome do Concurso Público e o cargo ao qual concorre. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, conforme modelo constante do Anexo II;

b) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar no Formulário de Solicitação de Inscrição, até o término das inscrições, a confecção de prova especial Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova por profissional especializado, especificando o tipo de deficiência;

4.5.4 O Laudo Médico deverá ser entregue no CEPUEJ, localizado na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1002 – Maracanã – RJ – Protocolo, das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados ou enviado via Sedex registrado com AR, para a Caixa Postal nº 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, até o dia 30/04/2014. O CEPUEJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.5.5 O candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO se enquadre nos requisitos ou não atenda a legislação vigente concorrerá às vagas de Ampla Concorrência (AC).

4.5.6 O candidato com deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 1.224/1987, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das Provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe, porém, assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizarão as Provas, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova, deverá solicitá-la de acordo com o Calendário de Atividades.

4.5.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas Provas nesse sistema. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 14 ou 16. Não havendo a indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 16. O cartão-resposta não será ampliado, em virtude das dimensões do equipamento eletrônico. Caso o candidato apresente dificuldade para a marcação do referido cartão, deverá comunicar à coordenação do Processo Seletivo Público, que providenciará um fiscal especializado para auxiliá-lo.

4.5.8 O acesso das pessoas com deficiência para realização da Prova e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada, que será determinada por meio de exame médico previsto na etapa de convocação para contratação.

4.5.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ou por ele credenciado ou por ele credenciado. Esta avaliação objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

4.5.9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional composta de três a cinco profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo pelo menos um deles médico, sem a participação do CEPUEJ;

4.5.9.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

4.5.9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 4.5.9;

4.5.9.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se fizer constatada pela avaliação, devendo o mesmo candidato permanecer apenas na lista de classificação geral. Neste caso, o candidato:

a) será comunicado por meio de telegrama enviado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

b) terá até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado do seu não enquadramento como PCD, para apresentar recurso contra o parecer emitido pela equipe multiprofissional;

c) poderá recorrer da decisão no CEPUEJ localizado na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1028 – Maracanã – RJ –, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por um procurador legalmente constituído que contenha no recurso: o nome, inscrição, cargo, CPF, identidade, telefone de contato, classificação no certame, motivo da eliminação como PCD e a argumentação e/ou documentos que poderão servir como defesa para reverter a eliminação. A comissão do concurso constituirá a última instância para recursos, podendo solicitar novo parecer técnico. Após recurso, a comissão será soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá novos recursos.

4.5.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

4.5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência declarada para fins de inscrição no concurso ou processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.5.12 As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência, ou por reprovação destes no Concurso Público ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.5.13 O candidato que não atender aos subitens anteriores não terá prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.14 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência está prevista para ser divulgada em 08/05/2014, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).

4.5.15 O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia 09/05/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Condição PCD" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 13/05/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5.16 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.6 DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da Prova deverá informar no Formulário de Solicitação de Inscrição o tipo de necessidade.

4.6.2 O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório (com assinatura e número do registro profissional), emitido nos últimos 90 dias, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado;

4.6.3 O laudo médico deverá ser entregue ou enviado (pessoalmente ou por terceiros) ao CEPUEJ/Coordenação de Processos Seletivos, Caixa Postal 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, através de SEDEX, até o dia 30/04/2014 (data da postagem).

4.6.4 Não serão concedidas condições especiais para a realização da Prova ao candidato que não as solicitar no prazo de inscrição.

4.6.5 O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUEJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUERJ/Coord. de Processos Seletivos.

4.6.6 O laudo médico não será devolvido e será válido para o certame em curso.

4.6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de assinalar no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança até o dia 30/04/2014.

4.6.8 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 4.6.7, a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.

4.6.9 No dia de realização da prova, a candidata deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

4.6.10 O CEPUEJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.

4.6.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da Prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição, encaminhar ou entregar, até 30/04/2014, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.6.12 O candidato que, à época de realização da Prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova, deverá entrar em contato com o CEPUEJ/Coordenação de Processos Seletivos, através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br, até às 12 horas do dia 30/04/2014, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde.

4.6.13 O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUEJ com até 72 horas antes da realização da prova, através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.

4.6.14 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade. O CEPUEJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da Prova.

4.6.15 No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá ditar a grafia e a pontuação das respostas.

4.6.16 A relação dos candidatos que tiveram o atendimento especial indeferido será divulgada no dia 08/05/2014. O candidato terá 24 horas para contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia 09/05/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Condição Especial" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 13/05/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.7.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.7.2 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por outra via que não a especificada neste Edital, qual seja o site do CEPUEJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.7.3 A Taxa de Inscrição não será devolvida se o candidato desistir do Concurso Público nem se for constatado pagamento em duplicidade, assim como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da Taxa de Inscrição em caso de cancelamento do Certame.

4.7.4 Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.7.5 O candidato que não atender todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.

4.7.6 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

4.7.7 O CEPUEJ não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.7.8 O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

4.7.9 Não será aceito pagamento em casas lotéricas, supermercados, correio, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, aplicativos não oficiais que visem a leitura de códigos de barra, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento, constante do boleto bancário.

4.7.10 É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso ou processo seletivo ou para outro cargo.

4.7.10 É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso ou processo seletivo ou para outro cargo.

4.7.11 Após 72 horas, o candidato poderá confirmar se o pagamento foi creditado corretamente, da seguinte maneira:

a) acessar o endereço <http://www.cepuej.uerj.br>, link **Concurso Público PMCG-Educação**.
b) digitar o CPF, a senha e escolher a opção Situação do Pagamento; neste momento, caso o pagamento tenha sido recebido, aparecerá a mensagem: "Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso".

4.7.12 No caso de não ser possível confirmar o pagamento conforme constante no item 4.7.11, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br. Assunto: Confirmação de pagamento.

4.7.13 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.7.14 Após a efetivação da inscrição não será permitida a troca de cargo.

4.7.15 O candidato isento ou não, que realizar mais de uma inscrição em cargos em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas, somente será considerada como válida, a última inscrição paga ou isenta realizada no site do CEPUEJ, considerando-se data e hora.

4.7.16 No caso de identificação de pagamento em duplicidade para o mesmo candidato em cargos iguais, será considerada como válida a última inscrição realizada no site do CEPUEJ, considerando-se data e hora. No caso de identificação de inscrição em duplicidade para cargos diferentes e com provas no mesmo horário, somente será permitido ao candidato realizar apenas uma prova.

4.7.17 O candidato que, à época de realização da Prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de realização da prova, deverá entrar em contato com o CEPUEJ/Coordenação de Processos Seletivos, através do Teletendimento (2334-0639), até as 17 horas do dia 14/05/2014. Obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUEJ avaliará individualmente cada caso, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da Prova do solicitante.

5 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento link **Concurso Público PMCG-Educação**; opção Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento. O CCI está previsto para ser divulgado a partir das 14 horas do dia 13/05/2014.

5.2 É dever do candidato a conferência dos dados impressos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). No CCI estarão descritos, além dos principais dados do candidato (nome, identidade), nº de inscrição, cargo, data, horário e local de realização da prova e atendimento especial solicitado.

5.3 Os eventuais erros de digitação, deverão ser corrigidos na sala de realização da prova, através do preenchimento da Ata de Sala, exceto o CPF que é chave de acesso para inscrição.

5.4 Caso haja inexistência na informação quanto ao cargo, atendimento especial, vaga de PCD, os candidatos deverão entrar em contato com o CEPUEJ pelo e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br ou pelo telefone (21) 2334-0171, das 9 às 18 horas.

5.5 Caso o candidato não possua acesso à internet para obtenção ou correção de dados do CCI, poderá, de 2ª a 6ª feira – dias úteis – no horário de 10 a 17 horas, comparecer ao:

Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A, Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo.

5.6 É recomendado que o candidato imprima o Cartão de Confirmação (CCI) e porte-o no dia de realização da prova.

5.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou junto a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre data, local e horário de realização da prova.

5.8 Somente será permitida a realização das Provas na respectiva data, horário e locais definidos no CCI. Excepcionalmente será permitida a realização da prova em local diverso do que consta no CCI, nos casos previstos nos subitem 4.7.17.

5.9 O candidato que não efetuar as correções de dados pessoais no dia de realização da prova, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

5.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado como desistência, resultando na sua eliminação do certame.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas: Prova Objetiva, composta de 50 questões do tipo múltipla escolha com quatro opções de resposta (A, B, C e D) e Exame Médico Admissional.

7 - DAS PROVAS

7.1 DA PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

7.1.1 A Prova Objetiva será constituída de conteúdos gerais e específicos de acordo com o quadro a seguir:

CONTEÚDO DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR EM PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Pedagógicos	15	2	30
Conhecimentos Específicos	25	2	50
TOTAL	50	-	100

7.1.2 A Prova Objetiva está prevista para ser realizada no dia 18/05/2014, no município de Campos dos Goytacazes com duração de 04(quatro) horas, nos horários informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

7.1.3 A data para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização. No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), serão informados o local, o horário e a data definitivos. Caso haja remarcação na data da prova, está somente poderá ocorrer em fins de semana e/ou feriados.

7.1.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as referências bibliográficas, que constam do Anexo II deste Edital.

7.1.5 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) do total de pontos.

7.1.6 Se houver empate na Prova Objetiva, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

Para candidatos acima de 60 anos (Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso)

- 1º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
- 3º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos
- 4º - ter obtido maior número de pontos na Prova Língua Portuguesa

Para os candidatos até 60 anos

- 1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Pedagógicos
- 3º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa
- 4º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

OBS: Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, no seguinte endereço: Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

7.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova portando caneta esferográfica fabricada com material transparente (tinta azul ou preta) e o documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não será permitido o uso de lapiseira, lápis, corretivo, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

7.2.2 Além do documento de identidade, serão considerados documentos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos

fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2.3 Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

7.2.5 Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia, assinatura e/ou a própria identificação.

7.2.6 Os candidatos poderão ser identificados digitalmente nas respectivas salas da prova, através de sistema específico.

7.2.7 Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), não havendo, portanto, segunda chamada da mesma.

7.2.8 Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova após o horário fixado para o seu início nos dias informados no subitem 7.1.2.

7.2.9 Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, número de inscrição, cargo escolhido e identidade. Caso identifiquem erro ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

7.2.10 Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.2.11 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

7.2.12 Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.

7.2.13 As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.14 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenação de Processos Seletivos do CEPUEJ.

7.2.15 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta:

- a) não estiver assinalada;
- b) contiver mais de uma opção assinalada;
- c) tiver emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) estiver com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.16 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova, após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

7.2.17 Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo o mesmo cartão estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do Concurso Público.

7.2.18 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do Concurso Público aquele que não cumprir o estabelecido.

7.2.19 Durante a realização da Prova, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, lap top, palm top, l-pods, l-pads, pager, notebooks, tablets, smartphones, máquinas fotográficas, telefone celular e outros receptores/transmissores de dados que possibilitem comunicações a distância, sob pena de eliminação.

7.2.20 Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do Certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar durante a realização da prova, o fato será registrado na Ata de Sala e o candidato será eliminado do Certame.

7.2.21 Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

7.2.22 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas em sala de prova. Os candidatos nesta condição deverão acautelar a arma na coordenação do local de prova.

7.2.23 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

7.2.24 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato faltando 1 (uma) hora para o término da prova.

7.2.25 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Prova", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova.

7.2.26 O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.2.16, 7.2.17, 7.2.19, 7.2.20, 7.2.22, 7.2.23 e 7.2.25 será eliminado. O fato será relatado no Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

7.2.27 Os pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, malas, sacolas, bonés, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.2.28 Caso o nome do candidato não conste da listagem de sala, O CEPUEJ procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto de pagamento da taxa de inscrição devidamente pago.

7.2.29 A inclusão prevista no item acima será realizada de forma condicional e será analisada pelo CEPUEJ, visando analisar a pertinência da referida inclusão. Caso se constate a improcedência, a inscrição será automaticamente cancelada, independente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7.2.30 Por questões de segurança, os candidatos que terminarem a Prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam fazendo Prova.

7.2.31 Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação do gabarito ou questões em folhas não autorizadas. As Provas estarão disponíveis na Internet quando da divulgação do gabarito.

7.2.32 O CEPUEJ não se responsabiliza por extravio ou perda de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ou danos neles causados durante a realização da prova.

7.2.33 O candidato, no dia de realização da Prova, poderá ser submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, como também, deve deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais, a fim de impedir fraude e verificar se o candidato está portando material não permitido, garantindo assim, a lisura do Certame.

7.2.34 O CEPUEJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.

7.2.35 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão nas Provas após a sua distribuição, o Coordenador Local, antes do seu início, providenciará a sua substituição.

7.2.36 Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o Coordenador Local realizará a leitura dos itens onde ocorra falha, usando, para isso, um caderno de questões completo.

7.2.37 Se a identificação de erros for verificada após o início da prova, o Coordenador Local, após contato com o CEPUEJ, estabelecerá prazo para a compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA E DO RECURSO

8.1 O gabarito da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia 19/05/2013, a partir das 14h, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link **Concurso Público PMCG-Educação**.

8.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o gabarito da Prova Objetiva das 15h do dia 19/05/2014 até as 15h do dia 22/05/2014. O link dos recursos será bloqueado imediatamente após as 15h do último dia do período previsto.

8.3 O recurso da Prova Objetiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas sugeridas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

8.4 Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar recursos:

- acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).
- digitar o CPF, senha, código Captcha e enviar; escolher a opção Solicitação de Recurso e clicar no botão Enviar;
- preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando as questões que são objeto de recurso e enviá-lo através do botão específico (ENVIAR);
- caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis;

8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

- 8.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:
- não estiverem fundamentados nas referências bibliográficas indicadas no Anexo II;
 - forem interpostos fora do período acima descrito;
 - não forem claros e objetivos no pleito;
 - desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora;
 - forem encaminhados através da imprensa e/ou redes sociais on-line.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado poderá ser alterado, e as Provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os tiverem obtido na correção inicial.

8.8 Caso haja provimento dos pedidos de recursos referentes as provas, haverá divulgação de novo gabarito (gabarito pós-recurso), a ser publicado no site do CEPUERJ.

8.9 A resposta aos recursos está prevista para divulgação no dia 10/06/2013, a partir das 14h, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).

8.10 A decisão final da Banca Examinadora quanto aos recursos da Prova constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

8.11 O CEPUERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.12. A imagem do cartão-resposta será divulgada em 02/06/2014. A referida imagem ficará disponível no site do CEPUERJ por 15 (quinze) dias corridos. O candidato poderá solicitar recontagem de pontos do cartão-resposta das 14h do dia 02/06 às 18h do dia 03/06/2014.

8.13 Após o prazo determinado acima, não serão aceitos pedidos de disponibilização do cartão-resposta.

9 - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E FINAL

9.1 O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nos conteúdos da prova. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas conforme o subitem 2.3.

9.2 O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 10/06/2014, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link [Concurso Público PMCG-Educação](#).

9.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- SELECIONADO – atendeu ao critério especificado na Prova Objetiva e encontra-se dentro do número de vagas previsto no 2.3;
APROVADO – atendeu ao critério especificado na Prova Objetiva, mas não se encontra dentro do número de vagas previsto no subitem 2.3;
REPROVADO – não atendeu ao critério descrito na Prova Objetiva;
ELIMINADO – faltou à prova ou desistiu de prestar o Concurso Público ou deixou de atender às determinações previstas quando da realização da prova.

10 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – Eliminatório

10.1 Para fins de convocação, será publicada, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, a relação dos candidatos selecionados e aprovados, que serão convocados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através de telegrama, para submeter-se ao exame médico e apresentar a documentação exigida, no prazo definido.

10.2 Será eliminado o candidato que não se apresentar à convocação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do telegrama de convocação, não cabendo qualquer recurso.

10.3 O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo.

10.3.1 Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:

- RX de Tórax PA e Perfil
- Hemograma Completo
- Glicemia em Jejum
- Uréia
- Creatinina
- Tipo Sanguíneo e Fator RH
- Colesterol Total e Frações
- Triglicérides
- VDRL
- EAS
- ECG
- Colpocitologia Oncótica para Mulheres Maiores de 25 anos
- PAS para Homens Maiores de 45 anos
- Laudo de Sanidade Mental Emitido por Médico Psiquiatra
- Acuidade Visual

10.4 O exame médico será realizado em local designado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a ser informado posteriormente.

10.5 O candidato, uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para o município de Campos dos Goytacazes, sem direito a reembolso.

10.6 Os candidatos selecionados com deficiência serão submetidos à junta médica indicada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que emitirá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo que pretende ocupar.

10.7 No exame médico não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como "apto" ou "inapto".

10.8 O candidato será eliminado do Concurso Público:

- se não comparecer ao exame médico;
- se for considerado inapto no exame médico;
- se não atender às exigências e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.9 Os candidatos convocados para a realização do exame médico deverão portar a carteira de identidade original preferencialmente com a qual se inscreveram.

10.10 Se algum candidato for considerado "inapto", será convocado para avaliação médica o candidato de classificação subsequente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas.

10.11 O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo definido, significará desistência da vaga e eliminação do Concurso Público, devendo a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o constante no item 9.3.

10.12 O candidato que for considerado inapto e desejar interpor recursos, terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo a contar da data de divulgação do resultado do referido exame.

10.13 Para formalizar o recurso na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, o candidato ou seu representante legal, deverá dirigir-se à Rua. Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo e Protocolar o recurso. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e consiso. Caso haja necessidade, documentos poderão ser anexados ao requerimento. A análise será realizada pela Comissão do Concurso e divulgado o resultado da análise em 72 horas após o recebimento pela comissão.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os resultados oficiais do Concurso Público serão homologados em até um mês após a divulgação dos resultados finais no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

11.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

11.3 Dentro da validade do Concurso Público, de que trata o subitem 11.2, o Município de Campos dos Goytacazes poderá disponibilizar novas vagas para provimento, mediante autorização da Prefeitura.

11.4 O candidato selecionado de acordo com o número de vagas será convocado para posse e deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- 02 (dois) retratos 3 x 4 recentes;
- certidão de nascimento ou casamento;
- documento de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP, se for o caso;
- comprovante de residência ou declaração de residência;
- comprovante de naturalização, para o brasileiro naturalizado;
- certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- titulo de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
- certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- no caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada a documentação necessária à contratação, de acordo com a legislação vigente;
- declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, constando carga horária discriminada (local de trabalho com a jornada realizada e com os dias de semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável do órgão). Nos casos de pedido de exoneração, para efeitos de comprovação, somente será aceita a publicação oficial do pedido;
- cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atribuições e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92;;
- certificado de conclusão de nível superior, conforme item 2.3;
- currículo vitae atualizado;
- outros documentos a serem requisitados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, quando pertinente.

11.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou cópias não autenticadas.

11.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto serão eliminados do Concurso Público para todos os fins.

11.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da convocação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenham sido publicados os resultados finais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 A convocação para cada cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.9 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos para a posse nos cargos conforme subitem 11.4, serão exigidos apenas dos candidatos selecionados e convocados para início das atividades.

11.10 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos citados no item 3 deste Edital e os exigidos no item 11.4, perderá o direito à vaga.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando armas, celulares, relógios digitais ou analógicos, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, como também, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, cachecol, etc. ou protetores auriculares.

12.2 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUERJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes enquanto o Concurso Público estiver dentro do prazo de validade, não se responsabilizando a Prefeitura e o CEPUERJ/UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.3 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517 de 17/08/2009 e Decreto Estadual nº 41.121 de 16/11/2009.

12.4 Será eliminado do Concurso Público, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência;
- ausentar-se do local de Provas antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
- efizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo CEPUERJ;
- ausentar-se da sala de Provas levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte;
- utilizar-se de processos ilícitos na realização das Provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
- estiver portando ou no uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, Tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da Prova ou fora do envelope lacrado;
- comportar-se de modo a perturbar a realização das Provas pelos demais candidatos, causando-lhes evidente prejuízo;
- deixar de assinar a lista de presença;
- deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
- agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do Concurso Público;
- utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
- não permitir a coleta da sua assinatura;
- não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

12.5 A eliminação do Concurso Público de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.6 Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independente de qualquer formalidade.

12.7 O CEPUERJ não fornecerá declarações de aprovação no Certame, valendo como declaração, a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Concurso Público. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

12.9 O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público, que passarão a integrar o presente Edital.

12.10 O CEPUERJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

12.13 Todos os atos relativos ao certame serão publicados (na íntegra ou extrato) no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes e no site do CEPUERJ.

12.14 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.15 As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no Certame.

12.16 Os candidatos inscritos no Certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do Concurso Público.

12.17 O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico. Essa forma de comunicação não desobriga o candidato a observar o disposto no subitem 12.16.

12.18 Não serão fornecidas por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar através do site www.cepuej.uerj.br

12.19 Cabe à Prefeitura de Campos dos Goytacazes o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento das vagas divulgadas neste edital, bem como, as que surgirem no prazo de validade deste concurso, não havendo portanto, obrigatoriedade do aproveitamento do banco potencial em sua totalidade.

12.20 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

12.21 O candidato, após retirar-se do local em que realizou a prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.22 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e pelo Centro de Produção da UERJ no que couber a cada um.

13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	04/04/2014
Período de inscrição: internet	07/04/2014 a 29/04/2014
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	07/04/2014 a 09/04/2014
Entrega do laudo médico PCD	07/04/2014 a 30/04/2014
Resposta da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	16/04/2014
Divulgação dos indeferimentos de candidatos concorrentes à vaga de PCD	08/05/2014
Recurso ao indeferimento da condição de PCD	08/05/2014 a 09/05/2014
Resposta ao recurso do indeferimento da condição de PCD	13/05/2014
Solicitação de condições especiais para a prova e solicitação de cuidados médicos	01/04/2014 a 29/04/2014
Resposta de condição especial e solicitação de cuidados médicos	08/05/2014
Recurso ao indeferimento de condição especial para a prova	09/05/2014
Resposta ao recurso de condição especial para a prova	13/05/2014
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	30/04/2014
Impressão do cartão de confirmação de inscrição	13/05/2014 a 27/05/2014
Realização da Prova Objetiva	18/05/2014
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	19/05/2014
Recurso ao gabarito da Prova Objetiva	19/05/2014 a 22/05/2014
Disponibilização do Cartão Resposta	02/06/2014
Solicitação de revisão de pontos do cartão-resposta	02 e 03/06/2014
Resposta ao recurso ao gabarito das Provas Objetivas e Resultado Final	10/06/2014

DICAS IMPORTANTES

Para acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuej.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas;

Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader;

O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades recomendamos o uso do Internet Explorer;

Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta);

As Provas terão duração de até 4 (quatro) horas e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e semelhantes, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes;

Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de Provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das Provas;

Haverá, no dia de realização das Provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006.

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1028.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O Edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato através de e-mail, pessoalmente ou via teleatendimento:

E-mail: concursoscepuej@yahoo.com.br

Recepção - Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006, 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas.

Teleatendimento – 2334-0639, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 19 horas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Ricardo Vieira de Castro

VICE-REITOR

Paulo Roberto Volpato

DIRETORA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Maria das Graças Freire e Silva

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor de Ensino Religioso

Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa;

Manter-se atualizado em relação aos conhecimentos inerentes à sua especialidade docente;

Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas;

Manter um comportamento idôneo e coerente com os valores preconizados pelo Ensino Religioso;

Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

Cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento escolar e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

Interagir com os demais profissionais da Unidade Escolar para a construção coletiva do projeto político-pedagógico, garantindo a inserção dos valores morais, éticos e espirituais em todas as ações e espaços de convivência;

Demonstrar interesse e comprometimento com sua formação continuada;

Promover o reconhecimento e o respeito aos valores éticos inerentes a todas as manifestações religiosas;

Proporcionar momentos de interação entre as diferentes matrizes religiosas trabalhadas na Unidade Escolar, visando à valorização e à visibilidade das diferentes práticas religiosas;

Contribuir para a formação de um aluno crítico, solidário, competente, autônomo e protagonista da construção de uma cultura de paz.

ANEXO II – DOS CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS E REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros e domínios discursivos; Unidade e diversidade da língua portuguesa: variação regional, variação social e registros de usos; Modos de organização do texto: narração, descrição, exposição; argumentação; Níveis de coerência e mecanismos de coesão textual; Pontuação gramatical e expressiva; Elementos morfológicos; processos de formação de palavras; Emprego das diferentes classes de palavra; Período simples: funções sintáticas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; emprego do acento grave; Sintaxe de colocação; Período composto: processos sintáticos de estruturação, comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores; Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e conotação; Ortografia, ortopeia e prosódia; Figuras de linguagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elvieser, 2008. ... Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elvieser, 2007. ... Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fonológico-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elvieser, 2007. HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989. ... ; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

O pensamento pedagógico no Brasil. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas Avaliativas no ensino básico. Conselho Tutelar, Escola e Família. Legislação: Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Portal do MEC: Legislação. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php> / <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/inclusao.pdf#page=40>; VEIGA, Ilma Passos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: _____. O projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas (SP): Papirus, 2004. GADOTTI, Moacir. História das Ideias Pedagógicas. São Paulo: Ática, 1999. GARRIDO, Selma. Questões sobre o trabalho escolar. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_16_p078-083_c.pdf. BOLETIM 17 - SALTO PARA O FUTURO. Indagações sobre o currículo do Ensino Fundamental. Brasília: SEED-MEC-TV ESCOLA Set. 2007, p. 30-33. Disponível em: <<http://tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/155518indagacoes.pdf#page=20>> KONZEN, Afonso Armando. Conselho Tutelar, Escola e Família = parcerias em defesa do Direito à Educação. In: KONZEN, A. ET alii. Pela Justiça na Educação. Brasília: MEC: FUNDESCOLA, 2000, p. 159-192. Disponível em: http://ftp.fn.de.gov.br/web/fundescola/publicacoes_manuais_tecnicos/cms_pela_justica_educacao.pdf#p=age=155. LUCKESI, Cipriano. O que é mesmo o ato de avaliar. Disponível em: <http://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2511.pdf>. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da Aprendizagem na Escola e a Questão das Representações Sociais. Disponível em: <http://www.luckesi.com.br/textos/art_avaliacao/art_avaliacao_eccos_1.pdf>. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: Religião: sentido etimológico; Elementos constitutivos da religião; Formas religiosas. Fundamentos do fenômeno religioso universal. Fatores externos: A religião como superestrutura do poder econômico, Teoria sociológica; Fatores intrínsecos: Os estágios da evolução religiosa, Religião e psique humana. Cultura e Religião. O Sagrado e a Instituição da Religião: O sagrado e a religiosidade, Manifestação e revelação. As finalidades da religião, Fé e Razão. Relações Humanas e ética. Religião, Estudo e Poder - Ética e Cidadania. Ética e Religião: o bem o mal; A vida e a morte: a questão da moralidade; Movimento Ecumênico e Cidadania; A Constituição Brasileira e a Religião. O novo paradigma do Ensino Religioso a partir da lei 9.475 - Ensino Religioso: disciplina, PCN do Ensino Religioso. O perfil do professor, O Ensino Religioso a partir das concepções de religião e as leis de ensino no Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Rubem - O que é religião. SP, Edições Loyola, 3ª edição. AZRIA, Regina - O Judaísmo. SP, EDUSC. BELLUCI, Beluce - Introdução à História da África e da Cultura Afro-Brasileira. RJ, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, UCAM, Centro Cultural Banco do Brasil. CAMPBELL, Joseph - A Epopéia do Pensamento Ocidental. RJ, Bertrand Brasil. CHAUÍ, Marilena - Convite à Filosofia. SP, Ed. Ática. GRANDER, Jostein - O Livro das Religiões. SP, Companhia das Letras. LIMA, Lana Lage da Gama (org.) - História e Religião. RJ, FAPERJ - Mauad. ORTIZ, Renato - A morte branca do feiticeiro negro: Umbanda e Sociedade Brasileira. SP, Ed. Brasiliense. THEODORO, Helena - Mito e Espiritualidade - Mulheres Negras. RJ, Pallas. VAZQUES, Adolfo Sánchez - Ética. 15ª edição, RJ, Civilização Brasileira. HINTON, MICHAEL. A Bíblia em 100 minutos. Sextante, 2013. WILGES, IRINEU. As Religiões no mundo. Vol. 1. Vozes, 1982. FRISOTTI, HEITOR. Passos no diálogo - Igreja Católica e religiões afro-brasileiras. Paulus, 1996. Constituição Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal Nº 9475 de 22 de julho de 1997. Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre Ensino Religioso. Parecer nº 474, de 1994 do Conselho Estadual de Educação. Lei Estadual Nº 3.459 de 14 de setembro de 2000. Decreto Estadual nº 31.086, de 27 de março de 2002. Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PCD

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de comprovação de inscrição no Concurso Público para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, que o Sr(a) _____ possui a deficiência _____, grau _____, nível _____, código CID _____.

Declaro ainda, que a deficiência apresentada pelo paciente é compatível com as atribuições do cargo _____, descritas no Edital do Concurso Público.

Data: ____/____/____

Assinatura (Nome, CRM e Carimbo)

Id: 1655727

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO

PROVIMENTO DE CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL N.º 07/CEPUERJ / NÍVEL MÉDIO – EDUCAÇÃO / 04-04-2014

APRESENTAÇÃO

O Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais torna público, por intermédio do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ) e mediante as condições estabelecidas neste Edital, a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas de nível médio do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura.

1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS

Campos dos Goytacazes é o maior município do estado do Rio de Janeiro, com uma área de 4.031,9Km², e o décimo município em população no interior do Brasil (463.535 habitantes, de acordo com o Censo IBGE 2010). Está localizado no Norte Fluminense, região que concentra 82% da produção de petróleo do país. Seu território, conhecido como Planície Goitacá, é banhado pelo Rio Paraíba do Sul em toda sua extensão. Campos possui grandes mananciais de água, como a Lagoa de Cima e a Lagoa Feia (a maior do Brasil em água doce), que servem tanto à pesca quanto à prática de esportes. Seus atrativos naturais e incentivos implementados por políticas públicas fizeram do município o principal centro comercial do Norte e Noroeste Fluminense, Sul do Espírito Santo e Sudeste de Minas Gerais. Campos é um importante pólo universitário — mais de 30 mil estudantes estão matriculados em suas universidades, faculdades e centros de ensino tecnológico. O setor industrial é bastante diversificado. O município possui o maior pólo cerâmico do estado, com 143 empresas em funcionamento, e é um dos maiores produtores nacionais de açúcar e álcool. Nos últimos anos, graças a incentivos fiscais concedidos pelos governos municipal e estadual, Campos dos Goytacazes também atraiu grandes empresas nacionais e internacionais de médio e grande porte, que produzem desde medicamentos até tubulações para o setor offshore. Este dinamismo fez do município um dos maiores geradores de emprego com carteira assinada no Brasil. (www.campos.rj.gov.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público será regido pelo Edital em referência e será executado pelo CEPUERJ/Coordenação de Processos Seletivos, com sede na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1006.

2.2 O Concurso Público será constituído de provas de conhecimentos gerais e específicos, aferidos por meio da aplicação de Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, de acordo com o quadro constante no subitem 7.1.

2.3 O presente Concurso Público visa ao preenchimento de 330 (trezentas e trinta) vagas existentes e formação de cadastro de reserva, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	CH/SEM.		REMUNERAÇÃO EM (R\$)	REQUISITO/ESCOLARIDADE
			AC	PCD		
101	Auxiliar de Turma	180	20	180	40	Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
102	Inspetor de Alunos	72	8	72		
103	Acompanhante	45	5	45		

AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoas com deficiência
CH/Sem. – Carga horária semanal
*PCD – Não há reserva de vaga para convocação imediata, conforme previsto na legislação vigente

2.4 Farão parte das vagas existentes e do cadastro de reserva (CR) os candidatos aprovados nas provas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

2.5 As atribuições dos cargos encontram-se descritos no Anexo I deste Edital

3. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/1994, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 3.297/2001;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de efetivo início do exercício no cargo;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;
g) ter a escolaridade exigida para cada cargo realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, conforme descrito na tabela do subitem 2.3;
h) possuir registro e estar em situação regular junto ao órgão de classe, quando for o caso;
i) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo no exame médico admissional e entregar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
j) Declarar que tem ciência e aceita os termos do Edital em referência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 PERÍODO/LOCAL/HORÁRIO/TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO DE INSCRIÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
07/04 a 29/04/2014	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuej.uerj.br , Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação das 10:00 do dia 07/04 até às 23:59 do dia 29/04/2014	R\$ 50,00

4.3 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.3.1 Para se inscrever, após leitura do Edital, o candidato deverá:
a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público;
b) acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação, onde estará disponibilizado o Edital do certame para download e impressão;
c) acessar o link de inscrição e, caso seja a primeira vez que se inscreve em um Concurso Público organizado pelo CEPUEJ, deverá clicar em "Não Tenho Cadastro", preencher todos os dados, digitar o código solicitado e clicar em "Enviar". Caso ele já tenha cadastro, basta digitar o CPF, a senha, o código solicitado e enviar. Após este procedimento, o candidato deverá selecionar o cargo ao qual deseja concorrer e clicar em "Realizar Inscrição"; preencher os dados solicitados e enviá-los;
d) caso tenha esquecido a senha, clique em esqueceu a senha? Clique aqui;
e) preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período citado no subitem 4.2 e, após o devido preenchimento, enviá-lo para cadastramento através do botão específico (ENVIAR);
f) imprimir, em papel A4, o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição. Efetuar o pagamento até a data de vencimento, em espécie, em qualquer Instituição Bancária, nos caixas eletrônicos ou nos serviços bancários na Internet, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2 Com vistas à inscrição no Concurso Público, caso não possua acesso à Internet, o candidato poderá dirigir-se ao Campus Maracanã da UERJ, sito à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco A, sala 1006 (CEPUERJ - Recepção), no horário das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. O candidato também poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo, no horário das 09 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Serão aceitos pedidos de isenção das 10:00 do dia 07/04/2014 até as 23:59 do dia 09/04/2014, conforme as instruções para Isenção de Taxa de Inscrição, divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link Concurso Público PMCG-Educação.

4.4.2 Somente será concedida a isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição para aqueles candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros, comprovarem renda bruta familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos ou que possuam cadastro no CadÚnico, conforme legislação vigente (Decretos da Presidência da República nº 6.593/2008 e 6.1351/2007).

4.4.3 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo, e aqueles:

a) enviados via fax ou via correio eletrônico;
b) fora do prazo estabelecido no cronograma;
c) que não obedecem aos critérios definidos nas instruções para Isenção de Taxa de Inscrição;
d) que não contenham todas as documentações previstas, ou ainda, apresentem documentação fraudada ou falsificada.

4.4.4 Os pedidos de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferidos de candidatos não inscritos serão automaticamente cancelados.

4.4.5 A resposta às solicitações de isenção de Taxa de Inscrição está prevista para ser divulgada no dia 16/04/2014, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link Concurso Público PMCG-Educação.

4.4.6 O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia 16/04/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Isenção de Taxa de Inscrição" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 17/04/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e que desejar participar do Concurso Público, deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de boleto bancário, obedecendo ao prazo determinado no subitem 4.2 e seguindo as orientações conforme subitem 4.3.

4.5 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.5.1 É assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de acordo com a Lei Estadual nº 2.482/1995 e Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004.

4.5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente.

4.5.3 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, expressamente, a sua deficiência no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) Laudo Médico, original com letra legível ou cópia autenticada, especificando: o tipo, a causa, o grau e o nível da deficiência, o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID –, a data de expedição, a assinatura e o carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo; este Laudo deverá conter também o nome do candidato, documento de identidade (RG), número do CPF, o nome do Concurso Público e o cargo ao qual concorre. Somente serão aceitos os laudos que tenham sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, conforme modelo constante do Anexo II;

b) candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar no Formulário de Solicitação de Inscrição, até o término das inscrições, a confecção de prova especial Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova por profissional especializado, especificando o tipo de deficiência;

4.5.4 O Laudo Médico deverá ser entregue no CEPUEJ, localizado na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1002 – Maracanã – RJ – Protocolo, das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados ou enviado via Sedex registrado com AR, para a Caixa Postal nº 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, até o dia 30/04/2014. O CEPUEJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.5.5 O candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO se enquadre nos requisitos ou não atenda a legislação vigente concorrerá as vagas de Ampla Concorrência (AC).

4.5.6 O candidato com deficiência, de acordo com a Lei Estadual nº 1.224/1987, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das Provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe, porém, assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizarão as Provas, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova, deverá solicitá-la de acordo com o Calendário de Atividades.

4.5.7 Aos deficientes visuais (amblopes) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas Provas nesse sistema. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 14 ou 16. Não havendo a indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 16. O cartão-resposta não será ampliado, em virtude das dimensões do equipamento eletrônico. Caso o candidato apresente dificuldade para a marcação do referido cartão, deverá comunicar à coordenação do Processo Seletivo Público, que providenciará um fiscal especializado para auxiliá-lo.

4.5.8 O acesso das pessoas com deficiência para realização da Prova e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada, que será determinada por meio de exame médico previsto na etapa de convocação para contratação.

4.5.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ou por ele credenciado ou por ele credenciado. Esta avaliação objetiva verificar se a deficiência se enquadra na previsão da legislação vigente, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:

4.5.9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional composta de três a cinco profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo pelo menos um deles médico, sem a participação do CEPUEJ;

4.5.9.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

4.5.9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 4.5.9;

4.5.9.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Solicitação de Inscrição não se fizer constatada pela avaliação, devendo o mesmo candidato permanecer apenas na lista de classificação geral. Neste caso, o candidato:

a) será comunicado por meio de telegrama enviado pelo Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

b) terá até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do comunicado do seu não enquadramento como PCD, para apresentar recurso contra o parecer emitido pela equipe multiprofissional;

c) poderá recorrer da decisão no CEPUEJ localizado na Rua São Francisco Xavier, 524, Pav. João Lyra Filho, 1º andar, Bloco A, sala 1028 – Maracanã – RJ –, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por um procurador legalmente constituído que contenha no recurso: o nome, inscrição, cargo, CPF, identidade, telefone de contato, classificação no certame, motivo da eliminação como PCD e a argumentação e/ou documentos que poderão servir como defesa para reverter a eliminação. A comissão do concurso constituirá a última instância para recursos, podendo solicitar novo parecer técnico. Após recurso, a comissão será soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá novos recursos.

4.5.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes.

4.5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência declarada para fins de inscrição no concurso ou processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.5.12 As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência, ou por reprovação destes no Concurso Público ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.5.13 O candidato que não atender aos subitens anteriores não terá prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.5.14 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência está prevista para ser divulgada em 08/05/2014, no endereço eletrônico <http://www.cepuej.uerj.br>, link Concurso Público PMCG-Educação.

4.5.15 O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br até o dia 09/05/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Condição PCD" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 13/05/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5.16 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a rigorosa ordem de classificação.

4.6 DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da Prova deverá informar no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.

4.6.2 O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório (com assinatura e número do registro profissional), emitido nos últimos 90 dias, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado;

4.6.3 O laudo médico deverá ser entregue ou enviado (pessoalmente ou por terceiros) ao CEPUEJ/Coordenação de Processos Seletivos, Caixa Postal 46.520, Agência Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.551-970, através de SEDEX, até o dia 30/04/2014 (data da postagem).

4.6.4 Não serão concedidas condições especiais para a realização da Prova ao candidato que não as solicitar no prazo de inscrição.

4.6.5 O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUEJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUERJ/Coord. de Processos Seletivos.

4.6.6 O laudo médico não será devolvido e será válido para o certame em curso.

4.6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de assinalar no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento da criança até o dia 30/04/2014.

4.6.8 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 4.6.7, a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.

4.6.9 No dia de realização da prova, a candidata deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

4.6.10 O CEPUEJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.

4.6.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da Prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição, encaminhar ou entregar, até 30/04/2014, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.6.12 O candidato que, à época de realização da Prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova, deverá entrar em contato com o CEPUEJ/Coordenação de Processos Seletivos, através do e-mail concursoscepuej@yahoo.com.br, até às 12 horas do dia 30/04/2014, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde.

4.6.13 O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial temporário, deverá entrar em contato com o CEPUERJ com até 72 horas antes da realização da prova, através do e-mail concursoscepuerj@yahoo.com.br já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.

4.6.14 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da Prova.

4.6.15 No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá ditar a grafia e a pontuação das respostas.

4.6.16 A relação dos candidatos que tiveram o atendimento especial indeferido será divulgada no dia 08/05/2014. O candidato terá 24 horas para contestar o indeferimento através do e-mail concursoscepuerj@yahoo.com.br até o dia 09/05/2014. O assunto do e-mail deverá ser "Recurso para Condição Especial" e no corpo da mensagem deve constar, além da contestação, o CPF e o número de inscrição. As respostas serão divulgadas em 13/05/2014 e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.7.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.

4.7.2 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por outra via que não a especificada neste Edital, qual seja o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.7.3 A Taxa de Inscrição não será devolvida se o candidato desistir do Concurso Público nem se for constatado pagamento em duplicidade, assim como também não haverá parcelamento da mesma. Só haverá devolução da Taxa de Inscrição em caso de cancelamento do Certame.

4.7.4 Ao candidato, será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.7.5 O candidato que não atender todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso Público.

4.7.6 O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, por questões de segurança e para esclarecimento de eventuais dúvidas.

4.7.7 O CEPUERJ não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.7.8 O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

4.7.9 Não será aceito pagamento em casas lotéricas, supermercados, correio, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, aplicativos não oficiais que visem a leitura de códigos de barra, ordem de pagamento, DOC, DOC eletrônico, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento, constante do boleto bancário.

4.7.10 É vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso ou processo seletivo ou para outro cargo.

4.7.11 Após 72 horas, o candidato poderá confirmar se o pagamento foi creditado corretamente, da seguinte maneira:

- a) acessar o endereço <http://www.cepuerj.uerj.br>, link Concurso Público PMCG-Educação.
- b) digitar o CPF, a senha e escolher a opção Situação do Pagamento; neste momento, caso o pagamento tenha sido recebido, aparecerá a mensagem: "Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso".

4.7.12 No caso de não ser possível confirmar o pagamento conforme constante no item 4.7.11, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos através do email concursoscepuerj@yahoo.com.br, Assunto: Confirmação de pagamento.

4.7.13 O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.8.14 Após a efetivação da inscrição não será permitida a troca de cargo.

4.7.15 O candidato isento ou não, que realizar mais de uma inscrição em cargos em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas, somente será considerada como válida, a última inscrição paga ou isenta realizada no site do CEPUERJ, considerando-se data e hora.

4.7.16 No caso de identificação de pagamento em duplicidade para o mesmo candidato em cargos iguais, será considerada como válida a última inscrição realizada no site do CEPUERJ, considerando-se data e hora. No caso de identificação de inscrição em duplicidade para cargos diferentes e com provas no mesmo horário, somente será permitido ao candidato realizar apenas uma prova.

4.7.17 O candidato que, à época de realização da Prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de realização da prova, deverá entrar em contato com o CEPUERJ/Coordenação de Processos Seletivos, através do Teleatendimento (2334-0639), até o dia 14/05/2014 às 17 horas. Obedecendo-se critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUERJ avaliará individualmente cada caso, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da Prova do solicitante.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação; opção Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento. O CCI está previsto para ser divulgado a partir das 14 horas do dia 13/05/2014.

5.2 É dever do candidato a conferência dos dados impressos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). No CCI estarão descritos, além dos principais dados do candidato (nome, identidade), nº de inscrição, cargo, data, horário e local de realização da prova e atendimento especial solicitado.

5.3 Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos na sala de realização da prova, através do preenchimento da Ata de Sala, exceto o CPF que é chave de acesso para inscrição.

5.4 Caso haja inexistência na informação quanto ao cargo, atendimento especial, vaga de PCD, os candidatos deverão entrar em contato com o CEPUERJ pelo e-mail concursoscepuerj@yahoo.com.br ou pelo telefone (21) 2334-0171, das 9 às 18 horas.

5.5 Caso o candidato não possua acesso à internet para obtenção ou correção de dados do CCI, poderá, de 2ª a 6ª feira – dias úteis – no horário de 10 a 17 horas, comparecer ao: Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A, Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo.

5.6 É recomendado que o candidato imprima o Cartão de Confirmação (CCI) e porte-o no dia de realização da prova.

5.7 As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou junto a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre data, local e horário de realização da prova.

5.8 Somente será permitida a realização das Provas na respectiva data, horário e locais definidos no CCI. Excepcionalmente será permitida a realização da prova em local diverso do que consta no CCI, nos casos previstos nos subitem 4.7.17.

5.9 O candidato que não efetuar as correções de dados pessoais no dia de realização da prova, arcará com as consequências advindas de sua omissão.

5.10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado como desistente, resultando na sua eliminação do certame.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas: Prova Objetiva, composta de 40 questões do tipo múltipla escolha com quatro opções de resposta (A, B, C e D) e Exame Médico Admissional.

7. DAS PROVAS

7.1 DA PROVA OBJETIVA – Eliminatória e Classificatória

7.1.1 A Prova Objetiva será constituída de conteúdos gerais e específicos de acordo com o quadro a seguir:

CONTEÚDO DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR EM PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Informática	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
TOTAL	40	-	100

7.1.2 A Prova Objetiva para o cargo de Acompanhante está prevista para ser realizada no dia 18/05/2014; a Prova Objetiva para os cargos de Auxiliar de Turma e Inspeção de Alunos está prevista para ser realizada no dia 25/05/2014, ambas no município de Campos dos Goytacazes com duração de 04(quatro) horas, nos horários informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

7.1.3 A data para a realização da Prova Objetiva poderá excepcionalmente ser alterada, pois dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização. No Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), serão informados o local, o horário e a data definitivos. Caso haja remarcação na data da prova, esta somente poderá ocorrer em fins de semana e/ou feriados.

7.1.4 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e as referências bibliográficas, que constam do Anexo II deste Edital.

7.1.5 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50%(cinquenta por cento) do total de pontos.

7.1.6 Se houver empate na Prova Objetiva, serão considerados para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

Para candidatos acima de 60 anos (Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso)

- 1º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
- 3º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa
- 4º - ter obtido maior número de pontos na Prova Informática

Para os candidatos até 60 anos

- 1º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos
- 2º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa
- 3º - ter obtido maior número de pontos na Prova de Informática
- 4º - ser mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

OBS: Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, no seguinte endereço: Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

7.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova portando caneta esferográfica fabricada com material transparente (tinta azul ou preta) e o documento de identidade original com o qual se inscreveu. Não será permitido o uso de lapiseira, lápis, corretivo, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

7.2.2 Além do documento de identidade, serão considerados documentos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.2.3 Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nestes casos, o candidato será submetido à identificação especial (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio.

7.2.5 Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia, assinatura e/ou a própria identificação.

7.2.6 Os candidatos poderão ser identificados digitalmente nas respectivas salas da prova, através de sistema específico.

7.2.7 Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Objetiva em data, local e horários constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), não havendo, portanto, segunda chamada da mesma.

7.2.8 Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova após o horário fixado para o seu início nos dias informados no subitem 7.1.2.

7.2.9 Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, número de inscrição, cargo escolhido e identidade. Caso identifique erro ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

7.2.10 Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Este procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir este procedimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7.2.11 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da Prova Objetiva, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

7.2.12 Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.

7.2.13 As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.14 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenação de Processos Seletivos do CEPUERJ.

7.2.15 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão-resposta:

- a) não estiver assinalada;
- b) contiver mais de uma opção assinalada;
- c) tiver emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.16 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da Prova, após 1 (uma) hora do seu efetivo início.

7.2.17 Ao término da Prova Objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta ao fiscal de sala, não podendo o mesmo cartão estar rasgado ou com danos que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do Concurso Público.

7.2.18 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do Concurso Público aquele que não cumprir o estabelecido.

7.2.19 Durante a realização da Prova, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou semelhantes. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, lap top, palm top, l-pods, l-pads, pager, notebooks, tablets, smartphones, máquinas fotográficas, telefone celular e outros receptores/transmissores de dados que possibilitem comunicações a distância, sob pena de eliminação.

7.2.20 Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do Certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar durante a realização da prova, o fato será registrado na Ata de Sala e o candidato será eliminado do Certame.

7.2.21 Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

7.2.22 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas em sala de prova. Os candidatos nesta condição deverão acautelar a arma na coordenação do local de prova.

7.2.23 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da Prova sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal.

7.2.24 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato faltando 1 (uma) hora para o término da prova.

7.2.25 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a "Ata de Prova", atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da Prova.

7.2.26 O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.2.16, 7.2.17, 7.2.19, 7.2.20, 7.2.22, 7.2.23 e

7.2.25 será eliminado. O fato será relatado no Termo de Ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.

7.2.27 Os pertences pessoais do candidato, tais como: bolsas, malas, sacolas, bonés, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

7.2.28 Caso o nome do candidato não conste na listagem de sala, O CEPUERJ procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto de pagamento da taxa de inscrição devidamente pago.

7.2.29 A inclusão prevista no item acima será realizada de forma condicional e será analisada pelo CEPUERJ, visando analisar a pertinência da referida inclusão. Caso se constate a improcedência, a inscrição será automaticamente cancelada, independente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

7.2.30 Por questões de segurança, os candidatos que terminarem a Prova não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam fazendo Prova.

7.2.31 Não será permitido ao candidato fazer qualquer anotação do gabarito ou questões em folhas não autorizadas. As Provas estarão disponíveis na Internet quando da divulgação do gabarito.

7.2.32 O CEPUERJ não se responsabiliza por extravio ou perda de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ou danos neles causados durante a realização da prova.

7.2.33 O candidato, no dia de realização da Prova, poderá ser submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, como também, deve deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais, a fim de impedir fraude e verificar se o candidato está portando material não permitido, garantindo assim, a lisura do Certame.

7.2.34 O CEPUERJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.

7.2.35 Na hipótese de se verificarem falhas de impressão nas Provas após a sua distribuição, o Coordenador Local, antes do seu início, providenciará a sua substituição.

7.2.36 Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o Coordenador Local realizará a leitura dos itens onde ocorra falha, usando, para isso, um caderno de questões completo.

7.2.37 Se a identificação de erros for verificada após o início da prova, o Coordenador Local, após contato com o CEPUERJ, estabelecerá prazo para a compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PROVA OBJETIVA E DO RECURSO

8.1 O gabarito da Prova Objetiva para o cargo de Acompanhante está previsto para ser divulgado no dia 19/05/2013, a partir das 14h; e para os cargos de Auxiliar de Turma e Inspetor de Alunos, no dia 26/05/2014, a partir das 14h, ambos no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação.

8.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o gabarito da Prova Objetiva para o cargo de Acompanhante das 15h do dia 19/05/2014 até as 15h do dia 22/05/2014; e para os cargos de Auxiliar de Turma e Inspetor de Alunos das 15h do dia 26/05/2014 até as 15h do dia 29/05/2014. O link dos recursos será bloqueado imediatamente após as 15h do último dia do período previsto.

8.3 O recurso da Prova Objetiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas sugeridas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

8.4 Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar recursos:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação;
b) digitar o CPF, senha, código Captcha e enviar; escolher a opção "Solicitação de Recurso" e clicar no botão Enviar;
c) preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando as questões que são objeto de recurso e enviá-lo através do botão específico (ENVIAR);
d) caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao Campus da UERJ, situado à Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, sala 1006, bloco A no horário de 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira – dias úteis;

8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, email ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

8.4 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem fundamentados nas referências bibliográficas indicadas no Anexo II;
b) forem interpostos fora do período acima descrito;
c) não forem claros e objetivos no pleito;
d) desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora;
e) forem encaminhados através da imprensa e/ou redes sociais on-line.

8.7 Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado poderá ser alterado, e as Provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os tiverem obtido na correção inicial.

8.8 Caso haja provimento dos pedidos de recursos referentes as provas, haverá divulgação de novo gabarito (gabarito pós-recurso), a ser publicado no site do CEPUERJ.

8.9 A resposta aos recursos está prevista para divulgação no dia 10/06/2013, a partir das 14h, no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação.

8.10 A decisão final da Banca Examinadora quanto aos recursos da Prova constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

8.11 O CEPUERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.12 A imagem do cartão-resposta será divulgada em 02/06/2014. A referida imagem ficará disponível no site do CEPUERJ por 15 (quinze) dias corridos. O candidato poderá solicitar recontagem de pontos do cartão-resposta de das 14hr do dia 02/06 às 18hr do dia 03/06/2014.

8.13 Após o prazo determinado acima, não serão aceitos pedidos de disponibilização do cartão-resposta.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E FINAL

9.1 O resultado final de cada candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nos conteúdos da prova. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas conforme o subitem 2.3.

9.2 O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 10/06/2014, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Concurso Público PMCG-Educação.

9.3 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO – atendeu ao critério especificado na Prova Objetiva e encontra-se dentro do número de vagas previsto no subitem 2.3;

APROVADO – atendeu ao critério especificado na Prova Objetiva, mas não se encontra dentro do número de vagas previsto no subitem 2.3;

REPROVADO – não atendeu ao critério descrito na Prova Objetiva;
ELIMINADO – faltou à prova ou desistiu de prestar o Concurso Público ou deixou de atender às determinações previstas quando da realização da prova.

10. DO EXAME ADMISSÃO – eliminatório

10.1 Para fins de convocação, será publicada, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, a relação dos candidatos selecionados e aprovados, que serão convocados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através de telegrama, para submeter-se ao exame médico e apresentar a documentação exigida, no prazo definido.

10.2 Será eliminado o candidato que não se apresentar à convocação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do telegrama de convocação, não cabendo qualquer recurso.

10.3 O exame médico admissional terá por objetivo avaliar as condições físicas e mentais, consideradas as exigências das atividades inerentes ao cargo.

10.3.1 Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:

RX de Tórax PA e Perfil
Hemograma Completo
Glicemia em Jejum
Uréia
Creatinina
Tipo Sanguíneo e Fator RH
Colesterol Total e Frações
Triglicérides
VDRL
EAS
ECG
Colpocitologia Oncótica para Mulheres Maiores de 25 anos

PAS para Homens Maiores de 45 anos
Laudo de Sanidade Mental Emitido por Médico Psiquiatra
Acuidade Visual

10.4 O exame médico será realizado em local designado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes a ser informado posteriormente.

10.5 O candidato, uma vez convocado, se residir em local diverso, deverá se deslocar para o município de Campos dos Goytacazes, sem direito a reembolso.

10.6 Os candidatos selecionados com deficiência serão submetidos à junta médica indicada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que emitirá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo que pretende ocupar.

10.7 No exame médico não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como "apto" ou "inapto".

10.8 O candidato será eliminado do Concurso Público:

a) se não comparecer ao exame médico;
b) se for considerado inapto no exame médico;
c) se não atender às exigências e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.9 Os candidatos convocados para a realização do exame médico deverão portar a carteira de identidade original preferencialmente com a qual se inscreveram.

10.10 Se algum candidato for considerado "inapto", será convocado para avaliação médica o candidato de classificação subsequente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas.

10.11 O não comparecimento do candidato nesta fase, no prazo definido, significará desistência da vaga e eliminação do Concurso Público, devendo a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes convocar o candidato subsequente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o constante no item 9.3.

10.12 O candidato que for considerado inapto e desejar interpor recursos, terá 2 (dois) dias úteis para fazê-lo a contar da data de divulgação do resultado do referido exame.

10.13 Para formalizar o recurso na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, o candidato ou seu representante legal, deverá dirigir-se à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Parque Santo Amaro, Setor de Protocolo e protocolo o recurso. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e consiso. Caso haja necessidade, documentos poderão ser anexados ao requerimento. A análise será realizada pela Comissão do Concurso e divulgado o resultado da análise em 72 horas após o recebimento pela comissão.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Os resultados oficiais do Concurso Público serão homologados em até um mês após a divulgação dos resultados finais no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

11.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

11.3 Dentro da validade do Concurso Público, de que trata o subitem 11.2, o Município de Campos dos Goytacazes poderá disponibilizar novas vagas para provimento, mediante autorização da Prefeitura.

11.4 O candidato selecionado de acordo com o número de vagas será convocado para posse e deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) 02 (dois) retratos 3 x 4 recentes;
b) certidão de nascimento ou casamento;
c) documento de identidade;
d) CPF;
e) PIS/PASEP, se for o caso;
f) comprovante ou declaração de residência;
g) comprovante de naturalização, para o brasileiro naturalizado;
h) certificado de reservista e prova de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
i) título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos brasileiros;
j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
l) no caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada a documentação necessária à contratação, de acordo com a legislação vigente;
k) declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, constando carga horária discriminada (local de trabalho com a jornada realizada e com os dias de semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável do órgão). Nos casos de pedido de exoneração, para efeitos de comprovação, somente será aceita a publicação oficial do pedido;
m) cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atribuições e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92;;
n) certificado de conclusão de nível médio;
o) curriculum vitae atualizado;
p) outros documentos a serem requisitados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, quando pertinente.

11.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou cópias não autenticadas.

11.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto serão eliminados do Concurso Público para todos os fins.

11.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação até a data da convocação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenham sido publicados os resultados finais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 A convocação para cada cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.9 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos para a posse nos cargos conforme subitem

11.4, serão exigidos apenas dos candidatos selecionados e convocados para início das atividades.

11.10 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos citados no item 3 deste Edital e os exigidos no item 11.4, perderá o direito à vaga.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando armas, celulares, relógios digitais ou analógicos, aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, como também, o uso de óculos escuros ou quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, cachecol, etc. ou protetores auriculares.

12.2 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUERJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes enquanto o Concurso Público estiver dentro do prazo de validade, não se responsabilizando a Prefeitura e o CEPUERJ/UERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.3 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517 de 17/08/2009 e Decreto Estadual nº 41.121 de 16/11/2009.

12.4 Será eliminado do Concurso Público, em qualquer de suas fases, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) ausentar-se da sala de Provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência;
d) ausentar-se do local de Provas antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo CEPUERJ;
f) ausentar-se da sala de Provas levando o cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
g) portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte;
h) utilizar-se de processos ilícitos na realização das Provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente;
i) estiver portando ou no uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, Tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da Prova ou fora do envelope lacrado;
j) comportar-se de modo a perturbar a realização das Provas pelos demais candidatos, causando-lhes evidente prejuízo;
l) deixar de assinar a lista de presença;
k) deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
m) agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do Concurso Público;

- n) utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
q) recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
r) não permitir a coleta da sua assinatura;
s) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

12.5 A eliminação do Concurso Público de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.6 Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independente de qualquer formalidade.

12.7 O CEPUERJ não fornecerá declarações de aprovação no Certame, valendo como declaração, a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Concurso Público. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

12.9 O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público, que passarão a integrar o presente Edital.

12.10 O CEPUERJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

12.13 Todos os atos relativos ao certame serão publicados (na íntegra ou extrato) no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes e no site do CEPUERJ.

12.14 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.15 As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no Certame.

12.16 Os candidatos inscritos no Certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do Concurso Público.

12.17 O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico. Essa forma de comunicação não desobriga o candidato a observar o disposto no subitem 12.16.

12.18 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar através do site www.cepuerj.uerj.br

12.19 Cabe à Prefeitura de Campos dos Goytacazes o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento das vagas divulgadas neste edital, bem como, as que surgirem no prazo de validade deste concurso, não havendo portanto, obrigatoriedade do aproveitamento do banco potencial em sua totalidade.

12.20 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

12.21 O candidato, após retirar-se do local em que realizou a prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.22 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e pelo Centro de Produção da UERJ no que couber a cada um.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO	
Publicação do Edital de abertura	04/04/2014	
Período de inscrição: internet	07/04/2014 29/04/2014	a
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	07/04/2014 09/04/2014	a
Entrega do laudo médico PCD	07/04/2014 30/04/2014	a
Resposta da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	16/04/2014	
Divulgação dos indeferimentos de candidatos concorrentes à vaga de PCD	08/05/2014	
Recurso ao indeferimento da condição de PCD	08/05/2014 09/05/2014	a
Resposta ao recurso do indeferimento da condição de PCD	13/05/2014	
Solicitação de condições especiais para a prova e solicitação de cuidados médicos	01/04/2014 29/04/2014	a
Resposta de condição especial e solicitação de cuidados médicos	08/05/2014	
Recurso ao indeferimento de condição especial para a prova	09/05/2014	
Resposta ao recurso de condição especial para a prova	13/05/2014	
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	30/04/2014	
Impressão do cartão de confirmação de inscrição	13/05/2014 27/05/2014	a
Realização da Prova Objetiva para o Cargo de Acompanhante	18/05/2014	
Divulgação do gabarito das Provas Objetivas 1ª aplicação	19/05/2014	
Recurso ao gabarito das Provas Objetivas 1ª aplicação	19/05/2014 22/05/2014	a
Realização das Provas Objetivas para os Cargos de Auxiliar de Turma e Inspetor de Alunos	25/05/2014	
Divulgação do gabarito das Provas Objetivas 2ª aplicação	26/05/2014	
Recurso ao gabarito das Provas Objetivas 2ª aplicação	26/05/2014 29/05/2014	a
Disponibilização do Cartão Resposta	02/06/2014	
Solicitação de revisão de pontos do cartão-resposta	02 03/06/2014	
Resposta ao recurso ao gabarito das Provas Objetivas e Resultado Final	10/06/2014	

DICAS IMPORTANTES

Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas;

Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader;

O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades recomendamos o uso do Internet Explorer;

Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta);

As Provas terão duração de até 4 (quatro) horas e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e semelhantes, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes;

Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de Provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das Provas;

Haverá, no dia de realização das Provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006.

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1028.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O Edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato através de e-mail, pessoalmente ou via teleatendimento:

E-mail: concursoscepuerj@yahoo.com.br

Recepção - Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006, 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas.

Teleatendimento – 2334-0639, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 19 horas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Ricardo Vieira Alves de Castro

VICE-REITOR

Paulo Roberto Volpato

DIRETORA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Maria das Graças Freire e Silva

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE TURMA

Auxiliar o professor na preparação de materiais diversos a serem utilizados na sala ou em atividades culturais;

Providenciar na secretaria da unidade, quando solicitado pelo professor, o material necessário a realização das atividades pedagógicas, lúdicas ou que sejam da própria rotina da turma;

Colaborar e participar, sob a orientação do professor, da execução das atividades propostas às crianças desenvolvidas em classe ou em ações extracurriculares;

Auxiliar o professor no acompanhamento dos alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;

Conhecer e cumprir as regras de segurança no atendimento as crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas;

Participar de programas de Capacitação Profissional e Formação Continuada oferecidos pela SMECE, inerente a seu cargo;

Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e das pendências sob sua guarda, bem como pelos objetos de uso diário e mobiliários do referido espaço;

Preparar os espaços para repouso dos alunos, e ao final, reorganizá-los;

Acompanhar e participar efetivamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, à recreação e ao lazer das crianças;

Executar a tarefa referentes à alimentação das crianças do berçário;

Executar as tarefas referentes à higiene e ao asseio dos alunos sob sua responsabilidade durante a permanência dos mesmos na Unidade e no horário da saída;

Zelar pela observância dos horários de alimentação dos alunos e por sua distribuição nos espaços definidos pela direção da Unidade;

Executar outros encargos semelhantes, pertinentes a sua função;

Atuar na Educação Infantil, em Creches e Escolas, cuja faixa etária é de 0 a 3 anos;

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares;

Auxiliando as crianças na ingestão e alimentos na quantidade e forma adequada;

Oferecer mamadeira, tomando o devido cuidado com o regurgito;

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocando fraldas, dando banho e escovando os dentes;

Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias;

Prestar os primeiros socorros, quando necessário;

Relatar as ocorrências não rotineiras à chefia imediata para providências subsequentes;

Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

Cuidar do ambiente, dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;

Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais utilizando jogos, brincadeiras, desenhos e colagem;

Organizar registro de observação das crianças;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento integral da criança;

Estar atento às interações das crianças com os outros, com as coisas, com ambiente;

Planejar um espaço que estimule a inteligência das crianças, bem como sua imaginação, permitindo descobertas e aguçando sua curiosidade;

Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da SMECE e da Escola;

Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

Participar de Reunião de Pais;

Participar dos cursos de formação continuada, inclusive os oferecidos pela SMECE;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

INSPETOR DE ALUNOS

Desenvolver em trabalho educativo junto ao alunado;

Colaborar na formação e informação dos alunos;

Conduzir o alunado na aquisição de hábitos e atitudes;

Zelar pelo patrimônio;

Comunicar sistematicamente a direção o andamento da dinâmica da unidade;

Registrar os comportamentos inadequados dos alunos comunicando ao coordenador;

Participar de reunião sempre que convocado;

Elaborar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado;

Executar tarefas de acordo com a peculiaridade do seu local de trabalho, relativas ao alunado.

ACOMPANHANTE

Auxiliar crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência atuando em escolas, instituições sociais e culturais, casas de abrigo, de apoio e de passagem, centros educacionais e de recuperação de dependentes químicos, entidades de assistência social, dentre outros espaços;

Atuar como elo de ligação entre a pessoa cuidada, a família e a equipe multiprofissional;

Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

Deslocar com segurança o acompanhado com dificuldade de locomoção;

Construir e manter relações positivas com a pessoa cuidada;

Estimular e participar das atividades que envolvam recreação e lazer;

Informar à equipe multidisciplinar, quando perceptível ao acompanhante, as mudanças inesperadas no estado de saúde do acompanhado;

Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional;

Não desamparar o acompanhado sem comunicação prévia à equipe multiprofissional. A conduta é considerada crime de abandono de incapaz, prevista no Código Penal Brasileiro e assim descrita em seu artigo 133: "abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade e por qualquer motivo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono".

Executar serviços ligados ao trabalho com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRMÁTICOS E REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (todos os cargos)

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros e domínios discursivos; Unidade e diversidade da língua portuguesa: variação regional, variação social e registros de usos; Modos de organização do texto: narração, descrição, exposição; argumentação; Níveis de coerência e mecanismos de coesão textual; Pontuação gramatical e expressiva; Elementos mórficos; processos de formação de palavras; Emprego das diferentes classes de palavra; Período simples: funções sintáticas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; emprego do acento grave; Sintaxe de colocação; Período composto: processos sintáticos de estruturação, comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores; Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e conotação; Ortografia, ortopeia e prosódia; Figuras de linguagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elvieser, 2007. Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elvieser, 2007. Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fono-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elvieser, 2007. HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaga. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989. TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

INFORMÁTICA (todos os cargos)

Noções básicas de hardware: dispositivos de armazenamento e de impressão, conexões USB; Dispositivos de entrada e saída de dados: discos rígidos, pendrives, CD, DVD e Blu-Ray; Ambiente Windows 7 em português: conceitos, características, atalhos de teclado e emprego dos recursos; Conhecimentos e utilização dos recursos do Windows Explorer; Conhecimentos sobre Microsoft Word, Excel e Power Point 2010 em português: conceitos, características, atalhos de teclado e emprego dos recursos; Internet e e-mail: conceitos, características; Navegadores de Internet: atalhos de teclado e emprego de recursos do Internet Explorer (a partir da versão 8) e Mozilla Firefox (a partir da versão 11).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ajuda e Conceitos existentes no site www.microsoft.com.br; Ajuda do Microsoft Windows 7; Ajuda do Microsoft Office Word 2010; Ajuda do Microsoft Excel 2010; Ajuda do Microsoft PowerPoint 2010; Manuais, artigos e documentos de ajuda disponíveis nos sites dos fabricantes dos softwares e plataformas citadas no conteúdo programático do cargo.

AUXILIAR DE TURMA

Perfil da criança da Educação Infantil; A organização do espaço e os materiais didáticos na escola; Jogos, brincadeiras e aprendizagem na infância; Alfabetização, letramento e resolução de problemas; Os alunos e suas famílias: contribuições do ambiente sociocultural; Os fins do trabalho docente na atualidade: dilemas e perspectivas; Escola e currículo: um olhar para os documentos oficiais; Interdisciplinaridade; Transdisciplinaridade, Multidisciplinaridade, Pluridisciplinaridade; Planejamento educacional; Projetos de trabalho; Tecnologias digitais no ambiente escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRANDÃO, Z. Desatenção ou novos estilos de cognição?. Boletim SOCED 1, 2005. Disponível em: <http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/5910/5910.PDFXvmi=LQICUj9oixPIVd0wHs6dFVFGIKCXLnOg1JAa9SJCZ6VQ6s8AAmgw2WfnGSIgahUis4cd4Pj0GqfP24ciCegRCVWkXo298k4qO9E2dtmeaOl1QNdaprq5o44O7dVnogr4GzGUKuELmsZwSrZowogCdnPbQ9B8CGrif8e0ETL1mkZgdxskWkmb9dn1nZ90GBJvKxVorHqOs06GzrzvKt47ur7FsnGmJ2FrOnSERTKztk11FRkAVRGoZIS> Acesso em: 28 de março de 2014.

BRASIL. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <http://www.google.com.br/ur?url?sa=i&rc=j&qf=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0CCoQFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Faction%3Dcom_docoman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D9769%26termid&ei=U8Q1U-HekfDKsQJT1oDoBg&usq=AFQjCJNFx6WVgGyVzbebwbyk6nkImOy0BvQ&bv=bv.63808443.d.cw> Acesso em: 29 de março de 2014.

FARIAS, I. M. S. de. et al. Didática e Docência: aprendendo a profissão. Brasília: Liber Livro, 2011.

FAZENDA, I. C. A. Integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro: efetividade ou ideologia. São Paulo: Edições Loyola, 2011. Disponível em: <http://www.pucsp.br/gepi/downloads/PDF_LIVROS_INTEGRANTES_GEPI/livro_integracao_interdisciplin aridade.pdf> Acesso em: 29 de março de 2014.

FREIRE, E. Reflexões sobre alfabetização. 9. ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1985. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, 17).

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. HARPER, B., CECCON, C. et al. Cuidado, Escola! 35ª edição. Brasiliense, São Paulo, 2006.

NOGUEIRA, M. A. et al (Orgs.). Família e Escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Orgs.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender Matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

XAVIER, M. Planejamento em destaque: análises menos convencionais. Porto Alegre: Mediação, 2003.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Concorrência Pública nº. 007/2014. Licitantes Habilitados: Construtora Avenida LTDA, EDAFO CONSTRUÇÕES LTDA, PAVICARI PAVIMENTAÇÃO LTDA e RABI CONSTRUTORA LTDA. O prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 03 de Abril de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Id: 1655736

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE Concorrência Pública nº 001/2013

O Município de Campos dos Goytacazes através da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica adiada sine die a Concorrência Pública nº 001/2013, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XXX-022-2733-6991. Objeto: A Concessão da exploração e prestação do serviço de Transporte Coletivo de passageiros no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014. Comissão Permanente de Licitações

Id: 1655737

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá nova sessão para dar continuidade à licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 002/2014, haja vista que a licitante HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA (2ª colocada) não apresentou a amostra referente ao item 01 junto à Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café, adoçante, copos descartáveis e garrafão para água mineral), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Data e horário da sessão: 08 de abril de 2014, às 15h (quinze horas).

Local: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941. Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014. José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro da PMCG

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Pregão 002/2014

Considerando o relatório de apresentação de materiais emitido pela Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e

INSPEÇÃO DE ALUNOS

A escola que temos hoje: origem e conflitos; Objetivos da educação; A escolarização das camadas médias e populares; O trabalho em equipe no ambiente escolar; Indisciplina na escola de massa; Relações entre escola, políticas e sociedade; A participação da família no espaço escolar; Desigualdades sociais e exclusão na escola. O papel da escola na sociedade do consumo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, J. G. A indisciplina e a escola atual. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-25551998000200011&lng=pt&nr=iso> Acesso em: 29 de março de 2014.

ARROYO, M. G. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. Educação e Sociedade, v. 31, n. 113, out-dez 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-7330201000400017>. Acesso em: 29 de março de 2014.

BRANDÃO, Z. Desatenção ou novos estilos de cognição?. Boletim SOCED 1, 2005. Disponível em: <http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/5910/5910.PDFXvmi=LQICUj9oixPIVd0wHs6dFVFGIKCXLnOg1JAa9SJCZ6VQ6s8AAmgw2WfnGSIgahUis4cd4Pj0GqfP24ciCegRCVWkXo298k4qO9E2dtmeaOl1QNdaprq5o44O7dVnogr4GzGUKuELmsZwSrZowogCdnPbQ9B8CGrif8e0ETL1mkZgdxskWkmb9dn1nZ90GBJvKxVorHqOs06GzrzvKt47ur7FsnGmJ2FrOnSERTKztk11FRkAVRGoZIS> Acesso em: 28 de março de 2014.

CANDAUI, V. M. (Org.). Didática: Questões contemporâneas. Rio de Janeiro: Foma & Ação, 2009.

FREIRE, P. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.

HARPER, B., CECCON, C. et al. Cuidado, Escola! 35ª edição. Brasiliense, São Paulo, 2006.

LELIS, I. O trabalho docente na escola de massa: desafios e perspectivas. Sociologias, Ano 14, n. 29, jan.-abr. 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/26371/115383> Acesso em: 29 de março de 2014.

NOGUEIRA, M. A. et al (Orgs.). Família e Escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

NÓVOA, A. Relação Escola/Sociedade: Novas respostas para um velho problema. 1984. Disponível em: <http://www.aevodigital.unesp.br/bitstream/123456789/24/3/EdSoc_Relat%C3%A7%C3%A3o_escola_sociedade.pdf> Acesso em: 29 de março de 2014.

VEIGA, I. Repensando a didática. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995.

ACOMPANHANTE

Constituição Federal: artigos relacionados à família, infância e adolescência. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Estatuto do Adolescente. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência, Plano Nacional de Enfrentamento ao Abuso Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Trabalho em equipe com a comunidade (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Legislação em saúde mental: Leis e portarias que regulamentam a psiquiatria e a saúde mental no Brasil; A saúde mental na atualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.

HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília - DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_f.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília, 2002.

PORTARIA N 648, DE 28 DE MARÇO DE 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS).

LORENZINI, Marlene V. Brincando a brincadeira com a criança deficiente: novos rumos terapêuticos. São Paulo: Manole, 2002.

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL Lei nº 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

BRASIL Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PCD

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de comprovação de inscrição no Concurso Público para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, que o Sr(a) _____ possui a deficiência _____, grau _____, nível _____, código CID _____.

Declaro ainda, que a deficiência apresentada pelo paciente é compatível com as atribuições do cargo _____, descritas no Edital do Concurso Público.

Data: ____/____/____

Assinatura (Nome, CRM e Carimbo)

Id: 1655725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO - PRAZO

Processo nº 2013.034.000037-5-PR
Carta Convite nº 022/13
Contrato nº 231/13
Empresa Contratada: PLANCASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 28.318.665/0001-67
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de reforma para entrega de imóvel - C.E. Parque Guarus, na Rua Cabo Frio,45, com reflexo financeiro. Prazo Aditivado: 2 (dois) meses. Valor Aditivado: R\$ 34.694,96 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 06/03/2014

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 14.

Id: 1655739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2009.010.000083-3-PR
Pregão nº 004/2009
Contrato nº 008/2010
Empresa Contratada: PORTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 04.546.653/001-21
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para criação de postos de coleta e monitoramento ambiental do necrochorume, atividades funerárias dos cemitérios públicos administrados pela CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos, com reflexo financeiro. Prazo Aditivado: 03 (três) meses. Valor Aditivado: R\$ 886.270,74 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 21/02/2014

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

(Publicado por omissão)

Id: 1655740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 2012.034.000007-8-PR
Tomada de Preço nº 003/12
Contrato nº 132/12
Empresa Contratada: MCR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.
CNPJ: 07.813.183/0001-03
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de reforma do Parque Alberto José Alves de Azevedo - Campos dos Goytacazes, com reflexo financeiro. Valor aditivado: R\$ 201.786,29 (duzentos e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Data da Assinatura: 11/03/2014.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

Id: 1655741

Motivo: Alteração no Edital**Nova Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 16 de abril de 2014, às 14h (quatorze horas).

O NOVO Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 03 de abril de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da PMCG

Id: 1655738

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CODEMCA

CONVOCAÇÃO

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições convoca o CONSELHO FISCAL da CODEMCA para assembleia de apreciação e aprovação do exercício financeiro de 2013, a realizar-se na sede da CODEMCA situada na Av. Nilo Peçanha, 614/822, Shopping Estrada, no dia 10 de Abril de 2014 às 10hs.

Campos dos Goytacazes/RJ 02 de Abril de 2014.

Wainer Teixeira de Castro
-Presidente Interino-

Id: 1655647

CONVOCAÇÃO

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições convoca os Diretores da CODEMCA para assembleia de apre-

ciação e aprovação dos balancetes contábeis e financeiros do exercício financeiro de 2013, a realizar-se na sede da CODEMCA situada na Av. Nilo Peçanha, 614/822, Shopping Estrada, no dia 07 de Abril de 2014 às 15 hs.

Campos dos Goytacazes/RJ 02 de Abril de 2014.

Wainer Teixeira de Castro
-Presidente Interino-

Id: 1655648

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 015/2014
FATO GERADOR: Carta Convite 007/13.
OBJETO: Reforma da UBS Quilombo.
CONTRATADA: BRUTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R\$117.526,34 (Cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).
Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Republicado por incorreção

Id: 1655620

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 001/2014
OBJETO: Confecção e instalação de armários embutidos para quartos, armários para cozinha, estante para sala e sapateiras.

EMPRESA VENCEDORA:

UTC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.614.866/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

DATA DO JULGAMENTO: 19/03/2014.

Homologo a presente Licitação.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
- Presidente da FMIJ -

Id: 1655745

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2013.044.000431-4
PREGÃO nº 010/2013(Sob Sistema de registro de Preços)
CONTRATO Nº 017/2014

OBJETO: aquisição de suprimento de informática para atender as necessidades das instituições de acolhimento, programas e projetos desenvolvidos pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar e Sede da FMIJ.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EMPRESA: J.R.A. DIAS & AZEREDO LTDA ME.

CNPJ nº. 31.587.223/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 21.295,00 (vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 07 (sete) meses

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
Matrícula 24047

= Presidente da FMIJ =

Id: 1655746

A Fundação Municipal da Infância e da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.655/0001-47, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 553, Lapa, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 003/2014, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo (pregos, cadeados, parafusos, fechaduras, discos e brocas) para atender a Fundação Municipal de Infância e da Juventude, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITENS	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário R\$	Empresa detentora do registro
01	PREGO 15X15 COM CABEÇA	BELGO	03	kg	R\$ 8,47	S L VIDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 17.011.535/0001-60)
02	PREGO 18X24 COM CABEÇA	BELGO	03	kg	R\$ 7,47	
03	PREGO 17X21 COM CABEÇA	BELGO	03	kg	R\$ 7,47	
04	PREGO 12X12 COM CABEÇA	BELGO	03	kg	R\$ 10,50	
05	PREGO 10X10 COM CABEÇA	BELGO	03	kg	R\$ 10,50	
06	REBITES POP 5/32	POP	200	Unid	R\$ 0,19	
07	PORTA CADEADO C/ CADEADO PARAFUSO TAM.MÉDIO	SILVANA	100	Unid	R\$ 23,13	
08	PORTA CADEADO C/ PARAFUSO TAM. PEQUENO	SILVANA	50	Unid	R\$ 1,52	
09	SERRAS STARRET	STARRET	100	Unid	R\$ 5,43	
10	PARAFUSOS COM BUCHA S/ 5	MÁXIMOS	500	Unid	R\$ 0,35	
11	PARAFUSOS COM BUCHA S/ 6	MÁXIMOS	500	Unid	R\$ 0,38	
12	PARAFUSOS COM BUCHA S /8	MÁXIMOS	500	Unid	R\$ 0,55	
13	PARAFUSOS COM BUCHA S/ 10	MÁXIMOS	100	Unid	R\$ 0,85	
14	PARAFUSOS COM BUCHA S/ 12	MÁXIMOS	100	Unid	R\$ 1,10	
15	CADEADOS DE 20 mm	STAM	40	Unid	R\$ 11,42	
16	CADEADOS DE 25 mm	STAM	40	Unid	R\$ 14,50	
17	CADEADOS DE 30mm	STAM	40	Unid	R\$ 15,80	
18	CADEADOS DE 40 mm	STAM	20	Unid	R\$ 20,00	
19	CADEADOS DE 45 mm	STAM	20	Unid	R\$ 23,00	
20	BROCA DE VIDEA DE 3.0 À 10.0 MM	MAKITA	02	Jogo	R\$ 41,33	
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 1.0 À 10 MM	MAKITA	02	Jogo	R\$ 63,00	
22	BROCA PARA CONCRETO Nº 4,5,6,8 E 10 MM	MAKITA	02	Jogo	R\$ 18,69	
23	DISCOS PARA MAQUITA COMUM	IRWEIM	10	Unid	R\$ 18,40	
24	DISCOS PARA MAQUITA DE MADEIRA	BROMEX	10	Unid	R\$ 13,65	
25	DISCOS PARA SERRA CIRCULAR	MAKITA	05	Unid	R\$ 7,83	
26	MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4	AFA	200	Metro	R\$ 2,04	
27	FECHADURAS INTERNAS	MGM	30	Unid	R\$ 31,87	
28	FECHADURAS EXTERNAS	MGM	20	Unid	R\$ 36,27	
29	FECHADURA PARA BANHEIRO	MGM	15	Unid	R\$ 31,87	
30	DOBRADIÇAS 3" PARA PORTA (PARES)	SILVANA	30	Unid	R\$ 8,47	
31	FECHADURA PARA PORTA DE DIVISÓRIA	SOPRANO	20	Unid	R\$ 51,38	
32	PREGO 13X15 SEM CABEÇA	BELGO	03	Kg	R\$ 8,47	
33	PREGO 13X18 SEM CABEÇA	BELGO	03	Kg	R\$ 9,50	
34	PREGO 16X18 SEM CABEÇA	BELGO	02	Kg	R\$ 8,47	
35	PREGO 8X8 COM CABEÇA	BELGO	01	Kg	R\$ 12,88	
36	PREGO 10 X10 COM CABEÇA	BELGO	01	Kg	R\$ 14,92	
37	PARAFUSO DE 3 1/2 X 1/4 POLEGADA PARA CAMA	CISER	250	Unid	R\$ 1,59	
38	DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM 35 mm	SILVANA	200	Unid	R\$ 2,37	

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves

Matrícula 24047

= Presidente da FMIJ =

Id: 1655747

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Edital n.º 014/ 2014.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, e conforme a aprovação em reunião plenária extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2014, E

1. **Considerando** o Melhor Interesse Público, em especial o interesse das crianças e adolescentes, bem como suas famílias que são acompanhados e beneficiados pelos Programas e Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

3. **Considerando** o parágrafo 5º, do art. 92, da Lei Federal n.º. 8.069/90 - ECA, o qual estabelece que as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, somente receberão recursos, se comprovarem atendimento aos princípios e as finalidades previstas no ECA;

4. **Considerando** os Princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e Publicidade,

RESOLVE, aprovar o presente Edital, com as regras que seguem:**1 - DO OBJETO**

1.1- O presente Edital tem por objeto regulamentar os critérios para celebração de convênio para o financiamento de ações preferencialmente na modalidade de Acolhimento Casa Lar ou Acolhimento institucional, na forma definida na Lei n.º 8.069/90 (ECA) e legislação SUAS.

1.2 - As normas definidas por este Edital se aplicam ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ durante o ano de 2014, e excepcionalmente, atendendo as regras deste Edital, na forma de Projeto, para o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2014.

2-DO PROJETO

2.1 - O Projeto a ser financiado refere-se a Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

a) Meta por projeto: 10 (dez) crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar ou 15 (quinze) na modalidade Acolhimento Institucional.

b) Período: Maio a Dezembro de 2014

c) Per capita por atendimento mensal - R\$ 2062,54

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As entidades interessadas deverão apresentar ao CMPDCA um Ofício manifestando o interesse em pactuar o convênio, acompanhado dos seguintes documentos:

- 02 cópias do Plano de Trabalho;
- 02 cópias do Projeto técnico;
- 01 CD contendo o Plano de Trabalho e o Projeto técnico
- Atestado de Filantropia, se dispuser;
- Estatuto Social adequado à vigente Lei Civil, com assinatura de advogado e registro em cartório;
- Comprovante de regular registro no CNPJ;
- Ata regular da eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal registrada em cartório;
- Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;
- Balanco e relatório do último exercício financeiro;

3.2 - Os documentos estabelecidos no item anterior deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA até o dia 11 de Abril de 2014, no período entre 9h e 17 horas.

3.3 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo.

3.4 - Não serão aceitos projetos técnicos fora do prazo estabelecido.

3.5 - Não será aceito o protocolo sem o conjunto de todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

3.6 - Não serão aceitos projetos de entidades que se encontram com registro provisório e/ou suspenso neste Conselho, bem como se suas contas do exercício anterior forem objeto de reprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO PROJETO TÉCNICO

4.1 - O Plano de Trabalho e o Projeto Técnico devem ser apresentados na forma do Anexo II. As entidades interessadas poderão solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail equipepetecnica@cmpdca.campos.rj.gov.br

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 - O Projeto Técnico deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, encadernadas em espiral, numeradas cronologicamente juntamente com o plano de trabalho, e 01 (uma) via do projeto e do plano de trabalho apresentados em CD, atendendo as exigências deste Edital.

5.2 - Os documentos originais que forem entregues ao CMPDCA, de modo algum serão devolvidos.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - Será selecionado apenas 01 (um) Projeto para financiamento.

6.2 - Será selecionado o Projeto da entidade que:

- Obtiver parecer positivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Finanças e Equipe técnica do CMPDCA, bem como deliberação da Plenária do CMPDCA em reunião especialmente convocada para este fim.
- Possuir registro no CMPDCA;
- Comprovar estrutura organizacional e física compatível com a proposta apresentada;
- Apresentar contrapartida de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado;
- Apresentar adequação da proposta do projeto às determinações da Lei Federal nº 8.069/90

(ECA), Lei Municipal nº 8.419/2013 e as Resoluções do CONANDA pertinentes; bem como às deliberações da Diretoria, Comissões e Plenária do CMPDCA.

6.3 - Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da entidade interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infra-estrutura e que sejam diretamente aplicadas no Projeto.

6.4 - A seleção do projeto ficará condicionada à aprovação da prestação de contas pela Comissão de Finanças CMPDCA e do Município em relação ao financiamento por verba pública em exercícios anteriores, se houver.

6.5 - A seleção do Projeto por deliberação do CMPDCA não garante a celebração do convênio e respectivo financiamento, o qual estará vinculado à disponibilidade de recursos do FMIA, bem como à regularidade jurídico-fiscal.

6.6 - Caso seja necessário para melhor atender o interesse público, a entidade selecionada deverá fazer as adequações necessárias ao Projeto, segundo critérios definidos pelo CMPDCA.

6.7 - O valor solicitado pela entidade estará sujeito a alteração e adequação conforme a avaliação e deliberação do CMPDCA

7 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 - Em conformidade com o Regimento Interno do CMPDCA, a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Comissão de Finanças juntamente com a equipe técnica do Conselho, serão responsáveis, pela análise e emissão de parecer, sobre as propostas apresentadas. Após avaliação, os pareceres serão encaminhados para apreciação da Diretoria e em seguida para deliberação da plenária do CMPDCA.

7.2 - Na avaliação do Projeto Técnico e planilha de custos apresentados pelas entidades será considerada a per capita estabelecida, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes.

7.3 - Ficam impedidos de apreciar e avaliar os projetos, os membros da diretoria, das comissões, bem como integrantes de equipe técnica do CMPDCA que tenham qualquer vínculo com as entidades proponentes.

7.4 - Na avaliação dos projetos técnicos serão observados os seguintes critérios:

- atendimento às normas e regras estabelecidas neste Edital;
- compatibilidade dos objetivos do projeto com o âmbito de ação estabelecido pelo ECA, CMPDCA e por este Edital;
- relevância da proposta, considerando a demanda do município;
- apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho contendo objetivo(s), meta(s) e a proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Apoio e orientação aos grupos familiares das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto;
- coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos, além da identificação da contrapartida ao projeto que será financiado.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 - O valor do financiamento do Projeto será definido com base na per capita estabelecida no presente Edital e será destinado para atender as despesas com recursos humanos, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor global, compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas; assim como os recursos destinados ao consumo, compreendendo estes: alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção e serviços de terceiros.

8.2 - A contratação dos recursos humanos deverá obedecer aos preceitos oriundos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), bem como atender aos princípios que regem a Administração Pública;

8.3 - A remuneração dos profissionais deverá atender ao estabelecido no Anexo I do presente Edital, sendo a carga-horária do profissional definida pela Instituição, em observância à legislação específica.

8.4 - Os profissionais serão contratados em consonância com as orientações da NOB, RH/SUAS.

8.5 - A contratação dos demais profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela entidade, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações do Projeto.

8.6 - Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da entidade, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer esferas da Federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

8.7 - O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato da conta específica do programa/projeto), multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

8.8 - O FMIA não financiará investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, de acordo com o inciso V do Art.16 da Resolução CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010. Além disso, o Fundo também não financiará a aquisição ou aluguel de material permanente inclusive veículos e maquinários de qualquer espécie.

Anexo I - Tabela de Referencia de Salários – Exercício 2014

Nível	Salário Atualizado 2014
Nível Superior	1.870,00
Nível Médio	1.265,00
Nível Fundamental	825,00

Anexo II

Formulário



FORMULÁRIO DE PROJETOS/PROGRAMAS SOCIAIS

Entidade:

Projeto/Programa:

Campos dos Goytacazes.2014

Projeto/Programa Social

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade proponente	
Endereço	
Telefone	
CNPJ	
Representante Legal	

8.9 - Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone e internet no espaço destinado única e exclusivamente à execução do Projeto.

8.10 - Será admitido o custeio da locomoção dos usuários ao Projeto, vedada a entrega do numerário nas mãos dos usuários ou seus responsáveis. Os recursos serão liberados tendo por base o valor da tarifa determinada pelo Município para as empresas de ônibus, mediante a apresentação de nota fiscal idônea.

8.11 - O valor da per capita estabelecida no item 2.3 refere-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades proponentes deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

8.12 - Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência do convênio e no caso de não utilização da integralidade dos recursos deverão ser devolvidos a conta do FMIA ao término do exercício.

9 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do Projeto financiado com recursos do FMIA será efetuado pelo CMPDCA, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos, de acordo com as metas definidas no respectivo Plano de Trabalho.

9.2 - A entidade selecionada fica obrigada a enviar trimestralmente, para a equipe técnica do CMPDCA, relatório qualitativo do Projeto em execução, e para a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, no prazo definido no termo de convênio, a prestação de contas, sob pena de suspensão do repasse de verba do financiamento para o mês imediatamente seguinte.

9.3 - Poderão ser propostas alterações no Plano de Trabalho executado pela entidade durante o seu desenvolvimento, desde que não altere o valor do financiamento e que sejam relevantes para o aprimoramento das ações.

9.4 - As alterações poderão ser propostas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento ou pela própria Entidade e serão avaliadas pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA, submetidas à apreciação da Diretoria, que poderá decidir aprovando ou não a alteração solicitada, ou submeter à deliberação da plenária do CMPDCA.

10 - DAS REGRAS GERAIS

10.1 - A celebração do convênio somente se efetivará com a entidade que comprovar situação de regularidade, bem como dispuser de condições para a consecução do objeto do Plano de Trabalho e que atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de convênios com a Administração Pública, observando a Lei 8.666/93, Instrução Normativa SMO/PMCG N. 001/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2 - A entidade somente poderá pactuar o convênio para execução do Projeto no período definido por este Edital, se for considerada apta segundo avaliação e critérios da Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMPDCA, bem como se estiver em situação de regularidade das prestações de contas, em caso de financiamento em exercícios anteriores, segundo pareceres da Comissão de Finanças do CMPDCA e Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria do Município.

10.3 - Os pareceres dos órgãos e Secretaria referidos no item anterior serão submetidos à deliberação da Plenária do CMPDCA.

10.4 - As propostas e Plano de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas deverão estar em consonância com a Lei Federal nº 8069/90 (ECA), com as orientações e normas básicas do CONANDA e SUAS.

10.5 - Os repasses dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) serão suspensos, a qualquer tempo, se for verificada irregularidade na utilização ou prestação de contas de verbas públicas cedidas por qualquer órgão público em exercício anterior; ao suspender os repasses, o CMPDCA fará imediata comunicação à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e Juízo da Infância e Juventude, e aos demais órgãos que houver por bem comunicar.

10.6 - As isenções obtidas pelas entidades em razão do Atestado de Filantropia deverão ser consideradas nas planilhas de custos apresentadas e por consequência os valores das per capita serão diminuídos, motivados exclusivamente por esta especificidade, em atendimento ao princípio da economicidade.

10.7 - Se na vigência do convênio, a entidade perder o Atestado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido atestado.

10.8 - Fica a entidade conveniada, atendendo ao princípio da Publicidade, obrigada a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo: nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como horário de trabalho.

10.9 - Os casos omissos serão avaliados pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA e encaminhados para providências da Diretoria e, se necessário for, para deliberação da Plenária do CMPDCA.

11 - DO CALENDÁRIO.

Data do lançamento do Edital	02/04/2014
Data final para entrega das propostas	11/04/2014
Deliberação da Plenária	24/04/2014
Publicação do resultado final	29/04/2014

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de março de 2014.
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1655041

Projeto/Programa Social	
Area de Atuação	
Endereço	
Telefone	
Responsável técnico	
Período de execução	
Quantificação do Público alvo	
Per capta por atendimento mensal.	
Recursos solicitados	
Recursos de parceiros	
Contrapartida Institucional	
Valor total do projeto/programa	

Espaço Físico e Equipamentos (somente destinados as atividades do Projeto/Programa não contabilizados na contrapartida)	Quantificação
1- Salas	
1.1 Banheiros	
1.3 Refeitório	
1.4. Outros: especificar	

Contrapartida Financeira	Quantificação dos Recursos
2. Recursos Humanos	
2.1 Coordenador (a)	
2.2 Assistente Social	
2.3 Pedagogo	
2.4 Psicólogo	
2.5 Outros: especificar	
3. Material de Consumo (Discrição)	
3.1. Material Didático	
3.2. Material de Escritório	
3.3. Outros: especificar	

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE.

Neste item deve constar um breve histórico da Entidade, qualificando sua intervenção na área proposta através deste projeto.

--

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO/PROGRAMA.

Neste item deve constar a importância do projeto em âmbito municipal e local bem como sua relação com as orientações do ECA, do CONANDA e da Política de Assistência Social.

--

4. OBJETIVOS E METAS.

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos	Metas

5. METODOLOGIA

Descrição de todas as atividades que serão desenvolvidas para se alcançar os objetivos propostos.

5.1 - Profissionais envolvidos nas atividades e suas funções

Neste item deverá constar as atribuições dos profissionais solicitados para a execução do projeto. É importante salientar que a identificação deverá ser da profissão e não da pessoa (a ser) contratada.

--

6. RESULTADOS ESPERADOS.

Considerando os objetivos e metas estabelecidas.

--

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Período (meses)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

8. CUSTOS DO PROJETO/PROGRAMA

8.1 Recursos Humanos

DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS				
Função	Formação	Carga horária semanal	Remuneração	Valor Total
SUBTOTAL				
TOTAL				

DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS								
Função	FGTS	INSS	PIS	13º	Férias	Rescisão	Valor Mensal	Valor Total
SUBTOTAL								
TOTAL								

8.2 - Material de Consumo

MATERIAIS	VALOR APROXIMADO
Material de escritório	
Material de limpeza	
Materiais para a realização das oficinas	
Gêneros Alimentícios	
Manutenção de equipamentos	
Outros (especificar)	
TOTAL	

9. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
Item	Custo em R\$ por mês												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Recursos Humanos													
Encargos Sociais													
Material de Consumo													
Outros													
Total													

10. PARCERIAS.

Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aplicadas no Projeto/Programa.

PARCEIROS RECURSOS

11-AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

--

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Local e data: _____, _____ / _____ / _____
_____ Responsável Técnico Nome e Registro Profissional

13- ANEXO (Plano de Trabalho)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E. A.	
CONTA CORRENTE	Banco	AGENCI A	PRAÇA DE PAGAMENTO CAMPOS DOS GOYTACAZES		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	RG Nº/ORGÃO EXP.	DATA DE EMISSÃO	MATRICULA		
ENDEREÇO				CEP	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO INÍCIO	TERMINO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
TOTAL GERAL				

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/04/2014 (sexta - feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado a Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro, no Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 01 - Aprovação das Atas Anteriores
- 02 - Cofinanciamento Federal para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 03 - Apresentação e Aprovação do Edital de Novos Programas para 2014
- 04 - Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Estadual de 2013
- 05 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 01 de Abril de 2014.

Maria José de Oliveira Porto
Presidente do CMAS

Id: 1653684

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CACS - FUNDEB

**Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação**

Pelo presente edital ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, lei nº. 7947 de 17 de outubro de 2007,, para a **Assembleia Geral Ordinária no dia 08 de abril de 2014** na sala de reunião do Conselho Municipal do FUNDEB, situado na Av. Pelinca, 322 - Parque Pelinca, em convocação às 16h, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se a hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardado durante trinta minutos a composição do número legal:

Ordem do dia

1.- Apreciação e Análise pelos Conselheiros das documentações :Extratos bancários, Notas Fiscais, Conciliação Bancária e Folha de pagamento) relacionadas a utilização da Verba do FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), utilizada no ano de 2013 -assinatura do Parecer.

2.- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de abril de 2014

Margaret Almeida Bissonho soares
Presidente do Conselho do FUNDEB

Id: 1655443

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 025/2014
PROCESSO Nº. 2013.019.000726-1-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATADA: ROBSON N OLIVEIRA DUTRA BUFFET.
CNPJ/MF sob o nº 05.659.399/0001-30
OBJETO: Serviço de "BUFFET" (camarim, coquetel e "coffe break"), indispensável ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes
VALOR GLOBAL: R\$ 150.092,00 (cento e cinquenta mil e noventa e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2014
PROCESSO Nº. 2013.019.000687-6-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 05.947.935/0001-01
OBJETO: Serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e acessórios de palco e camarins para atender aos eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes - RJ
VALOR GLOBAL: R\$ 584.413,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 03(três) meses.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2014.

Patrícia Cordeiro Alves
=Presidente da FCJOL=

Id: 1655748

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES - IMTT

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.360/13,

RESOLVE:

ART. 1º. - Convocar os membros do Conselho Deliberativo da Autarquia, Ney Xavier Batista, Aluizio Wagner e Deivyd Barreto

META	SET	OUT	NOV	DEZ

6 – DECLARAÇÃO

Campos dos Goytacazes,

PRESIDENTE

7 – APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMCG

Autorizado,

Secretário Municipal

Aprovado,

Local e Data

Prefeito Municipal

Id: 1655042

Rangel, ou respectivos suplentes, para a Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 11 de abril de 2014, às 15 horas, em primeira, e às 15h30, em segunda e última convocação, em sua sede, à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº. 197, nesta cidade.

ART. 2º. - A pauta da reunião ora convocada será composta de análise, debate e apreciação das contas e demonstrações financeiras do exercício de 2013, do dia 05 de junho do ano de 2013 em diante, data em que substituiu a Empresa Pública EMUT - Empresa Municipal de Transportes, por força da Lei nº. 8.360/13, de 05 de junho de 2013.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014

Alvaro Henrique de Souza Oliveira
Diretor-Presidente - IMTT

Id: 1655704

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

IMTT - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.360/13,

RESOLVE:

ART. 1º. - Convocar os membros do Conselho Diretor da Autarquia, José Antônio Cordeiro Cruz, Alexandre dos Santos Oliveira, Gustavo Machado de Carvalho, Paulo Roberto Ribeiro Dias, além do próprio signatário, para a Reunião a realizar-se no dia 11 de abril de 2014, às 9h30, em sua sede, à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº. 197, nesta cidade.

ART. 2º. - O objetivo da reunião em pauta é apreciar a apresentação das contas e demonstrações financeiras do exercício de 2013, preparada pela Contabilidade da Autarquia, tanto do período ainda sob a responsabilidade da EMUT, como após sua substituição pelo IMTT.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2014.

Alvaro Henrique de Souza Oliveira
Diretor-Presidente - IMTT

Id: 1655705

